AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, OC482801480622023OC00262 referente ao Processo nº **136.00148721/2023-87**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações, denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP",** cujo objeto é o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**, a realização do pregão será no dia 12 de janeiro de 2024, a partir as 09hmin. O edital na integra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/.

São Paulo, 27 de dezembro de 2023.

KAUANY DUARTE DA SILVA

Subscritora do Edital

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CEETEPS n.° 119/2023

PROCESSO CEETEPS n.° 136.00148721/2023-87

OFERTA DE COMPRA N° 482801480622023OC00262

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/12/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2024 – as 09hmin

O(A) **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio do(a) Senhor(a) **Profª Laura M. J. Laganá**, CPF nº **005.923.818-62**, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS** sob o regime de **empreitada por preço unitário,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS** conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022);

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo

com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços**.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, conforme as metragens abaixo:

LOTE 01	28.150	m^2
LOTE 02	17.892	m^2
LOTE 03	7.033	m^2
LOTE 04	7.319	m^2
LOTE 05	17.181	m^2
LOTE 06	31.830	m^2
LOTE 07	20.686	m^2
LOTE 08	49.202	m^2
LOTE 09	17.836	m^2
LOTE 10	12.838	m^2
LOTE 11	15.469	m^2
LOTE 12	9.908	m^2
LOTE 13	14.708	m^2

4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
4.1.5.1.1.1.1. A comprovação do subitem "4.1.5.1.1" será em relação a somatória dos lotes que o licitante for detentor do menor preço;
4.1.5.1.1.1.2. Caso o licitante não comprove as quantidades da somatória dos lotes, poderá optar em quais lotes irá permanecer.
4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica", conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.5.2.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias

para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.2.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada conforme Termo de Referência.

4.1.5.2.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.2.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.2.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.2.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será conforme os valores relacionados abaixo, e incidirá sobre o valor total do lote.**

LOTE 01	R$	810,72
LOTE 02	R$	515,30
LOTE 03	R$	867,93
LOTE 04	R$	903,16
LOTE 05	R$	2.188,92
LOTE 06	R$	4.055,14
LOTE 07	R$	1.253,57
LOTE 08	R$	2.155,07
LOTE 09	R$	802,62
LOTE 10	R$	2.503,51
LOTE 11	R$	3.016,46
LOTE 12	R$	1.949,99
LOTE 13	R$	2.894,63

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco)

minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e

documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por lotes, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição bimestral, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11.CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação

de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio

eletrônico através do endereço: https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo/, sendo que o prévio cadastro do usuário externo deve ser feito no mesmo link, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.1 No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a "Declaração de Atualização Cadastral" do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), por meio do endereço https://www.tce.sp.gov.br/ .

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução de sanções SCTI Nº 10/2023, de 09/08/2023**;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica;

São Paulo, 27 de dezembro de 2023.

Kauany Duarte da Silva

Subscritora do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Manutenção e Conservação de Jardins, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários, com execução conforme Norma Regulamentadora Nº 12 (NR - 12) aos serviços a serem realizados nas áreas verdes das Unidades das Fatec's e Etec's pertencentes aos Núcleos Regionais Administrativos do Centro Paula Souza, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento. As ações de que trata este Termo de Referência deverão ser realizadas de forma bimestral, conforme agendamento junto à Unidade Escolar.

A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins contempla:

- Capinação, corte de grama e roçagem;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos, limpeza geral em toda área verde, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito (com rastelagem dos restos vegetais, resultantes do corte), bem como, após a coleta do entulho.
- Coleta e remoção de lixo; toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral que devem seguir a legislação federal que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos é a Lei nº 12.305/2010, que estabelece os princípios, os objetivos, as diretrizes, as metas e os instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos. Essa lei é regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, que dispõe sobre o plano nacional de resíduos sólidos, os planos estaduais, distrital e municipais de resíduos sólidos, os planos de gerenciamento de resíduos sólidos, o sistema nacional de informações sobre a gestão dos resíduos sólidos, o comitê interministerial da política nacional de resíduos sólidos, o comitê orientador para a implantação dos sistemas de logística reversa, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, os acordos setoriais, os termos de compromisso e os regulamentos expedidos pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente, contemplando também a NBR 10004 de 2004.

- As gramas serão cortadas a uma altura máxima de 5cm, usando o equipamento mais conveniente para a devida execução.
- As gramas, matos e pragas existentes entre os pisos cimentícios, calçadas, paralelepípedos e em qualquer via pavimentada que haja espaço de dilatação entre pisos devem ser eliminadas.

- Realizar o refilamento da área gramada, sem que haja a exposição de terra nas calçadas e sarjetas, bem como, no contorno de todas as edificações que compõe a área total da Unidade de Ensino.

1.2 RETIRADA DO ENTULHO

- Os vegetais excedentes deverão ser cortados de acordo com o planejamento realizado com cada unidade de ensino.
- Realizar a varrição da área após a coleta do entulho.
- O material de varrição coletado deverá ser depositado em locais próprios licenciados pelos órgãos Estaduais e conforme legislação vigente em cada município. É proibido o depósito em lixões clandestinos. A empresa contratada deverá apresentar declaração de destinação de materiais inertes certificado pelos órgãos ambientais competentes da assinatura do contrato.
- Quando da operação de movimentação de coleta e carregamento, as vias deverão ser devidamente sinalizadas, com recursos da empresa contratada.
- O transporte em caminhões e caçambas dentro e fora dos limites de cada escola, só será permitido com a utilização de lona ou outro dispositivo que impeça de forma eficaz o derramamento da carga pelas vias públicas.

2. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Prevenção de acidentes: O mato alto pode esconder obstáculos, como pedras, galhos, objetos indesejados e animais peçonhentos como aranhas, escorpiões e outros que representam riscos a comunidade acadêmica que circula no espaço.

Controle de pragas e vetores: O acúmulo de mato e vegetação não apenas cria um ambiente propício para a proliferação de pragas, como mosquitos, ratos e outros vetores de doenças, mas também oferece abrigo para esses animais.

Evitar incêndios: O mato seco e alto como se encontra, pode aumentar significativamente o risco de incêndios, especialmente em períodos de seca.

Preservação da estética e valorização do ambiente: Além dos aspectos de segurança, a roçagem de mato contribuirá para a preservação da estética do local, transmitindo uma imagem positiva de conservação e cuidado do local, valorizando o ambiente e tornando-o mais agradável para uso e apreciação de todos, garantindo inclusive os aspectos de segurança.

3. RESPONSABILIDADE DE CONTRATADA

Caberá a Contratada agendar a data da realização das atividades, na quantidade de 06 (seis) serviços para o período de 12 (doze) meses observando as seguintes obrigações:

3.1 Condições Gerais:

3.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

3.1.2 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como falta d'água e/ou de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;

3.1.3 Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme cronograma contratual e agendamento com o Fiscal da Unidade;

3.1.4 Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;

3.1.5 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

3.1.6 A Contratada deve comunicar ao Contratante quanto à existência de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o Contratante em seus processos;

3.1.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

3.1.8 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

3.1.9 Manter profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;

3.1.10 A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

3.1.11 Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3.1.12 Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

3.1.13 Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.1.14 Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.1.15 Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

3.1.16 Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens do Contratante, da Contratada ou de terceiros;

3.1.17 Prever a utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com as normas e legislações pertinentes aos assuntos e previstas pelo Ministério do Trabalho e Previdência;

3.1.18 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;

3.1.19 É vedada a subcontratação ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

3.1.20 O Fiscal do Contrato deverá determinar os locais da realização dos serviços e em conjunto com a empresa contratada realizar uma visita que anteceda e ao término da execução do serviço. A empresa contratada será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da escola e a terceiros na forma da lei.

3.1.21 Os eventuais danos decorrentes dos serviços a serem prestados, tais como quebras e avarias em tampas de boca de lobo, revestimento de pisos e calçadas, jardins, gramados, tubulações de água gás, eletrodutos e cabos de tensão ou fibras ópticas, deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as condições de funcionamento anteriores, utilizando-se de técnicas e normas vigentes, sem causar ônus ao Centro Paula Souza.

3.1.22 Não será permitido o estacionamento e o trânsito de veículos sobre as áreas gramadas plantadas, pisos, sob pena de aplicações de sanções contratuais e o pronto restabelecimentos dos danos causados.

3.1.23 Os veículos a serem empregados na prestação do serviço deverão estar rigorosamente em condições de segurança e conservação e inclusive os relativos à emissão de poluentes, obedecendo ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro.

3.1.24 Conforme as legislações Lei 7.802/89 e Lei 6288/02, bem como as notas técnicas do Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, fica proibida a utilização de produtos químicos para a realização de capina/ poda (química).

3.2 Responsabilidade Civil:

3.2.1 A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar.

3.3 Destinação dos Resíduos Sólidos:

Em cumprimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, estipulada pela Lei Estadual nº 12.300/2006, cabe à Contratada responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos sólidos decorrentes do processo de jardinagem.

O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 O Contratante responsabiliza-se por indicar formalmente o gestor/fiscal para acompanhamento da execução contratual, com capacitação de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

Disponibilizar à Contratada suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado.

4.2 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados por servidor do contratante, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

4.3 À Fiscalização caberá:

Determinar os reparos, correções, substituições ou o refazimento, no total ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

I - Acompanhar a execução do objeto da contratação e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;

II - Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento;

III - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto da contratação, encaminhando oportunamente à Administração do contratante, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da fiscalização;

IV - O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

4.4 Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução da contratação:

I - Proporcionar à contratada condições para à fiel e integral execução do objeto contratado;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto da contratação;

III - Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida;

IIV - Receber o objeto da contratação e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

Esta Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme agendamento com cada Unidades Escolar do Lote, respeitando a quantidade de 06 (seis) serviços para o período de 12 (doze) meses.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas dependências das Unidades de Ensino do Centro Paula Souza, nas Unidades de Ensino que constam no "Anexo I".

7. PERIODICIDADE

A periodicidade da execução do serviço como medida como preventiva, deverá ser realizada a cada 02 (dois) meses e com faturamento bimestral, conforme cronograma abaixo a ser agendado com cada unidade escolar, respeitada a quantidade prevista em contrato anualmente.

1º execução: 30 dias após assinatura do contrato;

2ª execução: 90 dias após a assinatura do contrato;

3ª execução: 150 dias após assinatura do contrato;

4ª execução: 210 dias após assinatura do contrato;

5ª execução: 270 dias após assinatura do contrato;

6ª execução: 330 dias após assinatura do contrato.

Total de 6 (seis) execuções em 12 (doze) meses.

8. VIGÊNCIA

A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da data em que a contratada receber a nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/ VALIDADE DOS SERVIÇOS

O prazo de Garantia da Prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da data do término execução do serviço.

Durante o período de garantia, se houver necessidade, os serviços deverão ser refeitos sem nenhum ônus para a Contratante, salvo quando for provocado por condições metereológicas/ climática.

7. COMPOSIÇÃO DOS LOTES

7.1. A contratação será dividida em 13 (treze) lotes, discriminados da seguinte forma:

LOTE	ITEM	NÚMERO E NOME DA ESCOLA
1	1	271 - Etec Mairiporã
	2	012 - Etec Prof. Camargo Aranha
	3	034 - Etec Prof. Aprigio Gonzaga
	4	076 - Etec Prof. Rocha Mendes
	5	085 - Etec Martin Luther King
	6	064 - Prof. Horácio Augusto da Silveira
	7	045 - Etec Prof. Carlos de Campos
	8	220 - Etec Parque Belém
	9	208 - Etec Tiquatira
	10	267 - Etec de Esportes Curt Walter Otto Baumgart
	11	250 - Fatec Tatuapé
2	1	199 - Etec Cidade Tiradentes
	2	118 - Etec de Guaianazes
	3	169 - Etec Itaquera
	4	257 - Fatec Itaquera/Etec Itaquera II
	5	111 - Fatec Zona Leste
	6	211 - Etec Zona Leste
	7	186 - Etec Tereza Ap. Cardoso Nunes de Oliveira
	8	227 - Etec São Mateus
	9	207 - Etec Adhemar B. Heméritas
	10	185 - Etec Vila Formosa
	11	172 - Etec Sapopemba

LOTE	ITEM	NÚMERO E NOME DA ESCOLA
3	1	002 - Faculdade de Tecnologia de São Paulo e 018 - Escola Técnica Estadual de São Paulo
	2	023 - Escola Técnica Estadual Albert Einstein
	3	154 - Escola Técnica Estadual Doutora Maria Augusta Saraiva
	4	159 - Escola Técnica Estadual Parque da Juventude
	6	247 - Escola Técnica Estadual Mandaqui
4	1	061 - Escola Técnica Estadual Guaracy Silveira
	2	200 - Escola Técnica Estadual Takashi Morita
	3	223 - Escola Técnica Estadual Cepam
	4	224 - Escola Técnica Estadual Abdias do Nascimento
5	1	142 - Escola Técnica Estadual Doutor Emílio Hernandez Aguilar
	2	191 - Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi
	3	226 - Escola Técnica Estadual Gildo Marçal Bezerra Brandão
	4	228 - Escola Técnica Estadual Jaraguá
	5	229 - Escola Técnica Estadual Paulistano
	6	231 - Escola Técnica Estadual de Francisco Morato
	7	254 - Escola Técnica Estadual Profa Dra Doroti Q. Kanashiro Toyohara
	8	279 - Escola Técnica Estadual Paulo do Carmo Monteiro
	9	294 - Faculdade de Tecnologia Giuliano Cecchettini
6	1	041 - Escola Técnica Estadual Professor Basilides de Godoy
	2	143 - Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba e 144 - Etec de Carapicuíba
	3	149 - Escola Técnica Estadual Professor André Bogasian
	4	187 - Escola Técnica Estadual Prof Ermelinda Giannini Teixeira
	6	225 - Escola Técnica Estadual Raposo Tavares
	7	230 - Escola Técnica Estadual Uirapuru
	8	216 - Faculdade de Tecnologia Prefeito Hirant Sanazar e 242 - Etec Dr. Celso Giglio
	10	262 - Escola Técnica Estadual Bartolomeu B. da Silva - Anhanguera

LOTE	ITEM	NÚMERO E NOME DA ESCOLA
	11	268 - Escola Técnica Estadual Prefeito Braz Paschoalin
	12	283 - Faculdade de Tecnologia de Santana de Parnaíba
	13	300 - Escola Técnica Estadual Itapevi
7	1	015 - Etec Presidente Vargas
	2	184 - Fatec Mogi das Cruzes
	3	274 - Etec Professora Luzia Maria Machado
	4	188 - Etec de São Sebastião
	5	155 - Faculdade de Tecnologia de Itaquaquecetuba
	6	170 - Escola Técnica Estadual de Ferraz de Vasconcelos
	7	190 - Escola Técnica Estadual de Suzano
	8	210 - Escola Técnica Estadual de Poá
	9	249 - Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba
	10	295 - Escola Técnica Estadual de Guarulhos
8	1	048 - Etec Cônego José Bento
	2	068 - Etec João Gomes de Araújo
	3	082 - Etec Machado de Assis
	4	125 - Etec Dr. Geraldo J. R. Alckmin
	5	133 - Fatec de Pindamonhangaba
	6	195 - Etec Profª Ilza Nascimento Pintus
	7	146 - Fatec Professor Jessen Vidal
	8	251 - Fatec de Taubaté
	9	258 - Fatec Prof. Francisco de Moura
9	1	026 - Etec Professor Alfredo de B. Santos
	2	044 - Etec Prof. Marcos U. S. Penchel
	3	077 - Etec Prof. José Sant´Ana de Castro
	4	106 - Fatec Prof. João Mod
	5	127 - Fatec Prof. Waldomiro May
	6	240 - Etec Padre Carlos Leôncio da Silva
10	1	277 - Etec Santa Fé do Sul

LOTE	ITEM	NÚMERO E NOME DA ESCOLA
	2	073 - Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho - Unidade Rural
		073 - Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho - Unidade Urbana
	3	171 - Fatec Professor José Camargo
	4	138 - Etec Professor Armando José Farinazzo
11	1	037 - Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Unidade Urbana
		037 - Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Unidade Rural
	2	098 - Etec Philadelpho Gouvêa Netto
	3	121 - Fatec São José do Rio Preto
	4	075 - Etec Padre José Nunes Dias
	5	087 - Etec Professor Matheus Leite de Abreu
12	1	161 - Etec Vereador e Vice-Prefeito Sérgio da Fonseca
	2	019 - Etec Dr. Adail Nunes da Silva
	3	182 - Fatec Catanduva
	4	054 - Etec Elias Nechar
	5	212 - Etec Profª Marinês Teodoro de Freitas Almeida
	6	022 - Fatec Taquaritinga
13	1	288 - Fatec de Araraquara
	2	091 - Etec Paulino Botelho
	3	269 - Faculdade de Tecnologia de São Carlos
	4	297 - Faculdade de Tecnologia Luiz Marchesan
	5	029 - Etec Profª Anna de Oliveira Ferraz
	6	103 - Etec Sylvio de Mattos Carvalho
	7	263 - Etec de Ibaté

7.2. Faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Elaborado por:

ROBERTO ALEXANDRE URTADO

Coordenador de Projeto – Ugaf/NRA 04

CARLOS RENATO CANDINI

Coordenador de Projeto – Ugaf/NRA 05

MARCELO GOMES DE OLIVEIRA

Coordenador de Projeto – Ugaf/NRA 12

GISELE MARQUES BIZON

Coordenador de Projeto – Ugaf/NRA 10

De acordo.

ANDERSON PEDRO LEAL DO NASCIMENTO

Diretor da Divisão de Normas e Especificação Técnica

Aprovo o Termo de Referência.

ARMANDO NATAL MAURICIO

Chefe de Gabinete

ANEXO I.1

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, ENDEREÇO DA EXCECUÇÃO DOS SERVIÇOS, METRAGEM (M2) REFERENTE AOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

LOTE 1			
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**TOTAL JARDINAGEM M2**
1	271 - Etec Mairiporã	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 Terra Preta, Mairiporã/SP, Cep: 07600-000	3.800
2	012 - Etec Prof. Camargo Aranha	R. Marcial 25, Móoca, São Paulo/SP, Cep: 03169-040	200
3	034 - Etec Prof. Aprigio Gonzaga	Av. Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Vila Carlos de Campos, São Paulo/SP, Cep: 03640-010	400
4	076 - Etec Prof. Rocha Mendes	R. Américo Vespucci, 1241 - Vila Prudente, São Paulo/SP, Cep: 03135-010	2.700
5	085 - Etec Martin Luther King	R. Apucarana, 815 - Tatuapé, São Paulo/SP, Cep: 03311-000	4.000
6	064 - Etec Prof. Horácio Augusto da Silveira	R. Alcântara 113, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP: 02110-010	600
7	045 - Etec Prof. Carlos de Campos	R. Monsenhor Andrade, 798 - Brás, São Paulo/SP, Cep: 03009-100	100
8	220 - Etec Parque Belém	R. Ulisses Cruz, 85 - Belém, São Paulo/SP, Cep: 03077-000	13.700
9	208 - Etec Tiquatira	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 5.200 - Jardim America da Penha, São Paulo/SP, Cep: 03704-000	2.200
10	267 - Etec de Esportes Curt Walter Otto Baumgart	R. Paulo Lorenzani, s/nº Parque Novo Mundo, São Paulo/SP Cep: 02180-021	28.000
11	250 - Fatec Tatuapé	R. Antônio de Barros, 800 - Tatuapé, São Paulo-SP, Cep: 03401-000	600
		TOTAL DAS ÁREAS (m^2) DO LOTE 1	**56.300**

LOTE 2			
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**TOTAL JARDINAGEM M2**
1	199 - Etec Cidade Tiradentes	R. Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, Cep: 08485-310	2.800
2	118 - Etec de Guaianazes	R. Feliciano de Mendonça 290 - Jardim Soares, São Paulo/SP, Cep: 08460-365	1.200
3	169 - Etec Itaquera	R. Virgínia Ferni, 400 - Itaquera, São Paulo/SP, Cep: 08253-000	1.900
4	257 - Fatec Itaquera/Etec Itaquera II	Av. Miguel Ignácio Curi, 360 - Vila Carmosina (Itaquera), São Paulo/SP, Cep: 08295-005	8.000
5	111 - Fatec Zona Leste	Av. Águia de Haia, 2983 - Cidade A.E. Carvalho, São Paulo/SP, Cep: 03694-000	300
6	211 - Etec Zona Leste	Av. Águia de Haia, 2633 - Cidade A.E.Carvalho, São Paulo/SP, Cep: 03694- 000	9.600
7	186 - Etec Tereza Ap. Cardoso Nunes de Oliveira	Av. Waldemar Tietz, 1477 - Artur Alvim, São Paulo/SP, Cep: 03589-001	400
8	227 - Etec São Mateus	R. Soledade de Minas, 87 - São Mateus (Jardim São Cristovão), São Paulo/SP, Cep: 03930-070	3.100
9	207 - Etec Adhemar B. Heméritas	R. Abilene, 16 - Parque Santo Antônio, São Paulo - SP, Cep: 03385-160	1.600
10	185 - Etec Vila Formosa	R. Bactória 38 - Vila Formosa, São Paulo/SP Cep: 03472-100	1.500
11	172 - Etec Sapopemba	R. Benjamim de Tudela, 155 - Fazenda da Juta, São Paulo/SP, Cep: 03977-408	5.385
		TOTAL DAS ÁREAS (m^2) DO LOTE 2	**35.785**

LOTE 03			
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**ÁREA JARDINAGEM M2**
1	002 – Fatec São Paulo e 018 – Etec São Paulo	Praça Coronel Fernando Prestes, 30 - Bom Retiro - São Paulo - SP	6233
2	023 - Etec Albert Einstein	Rua Nova Granada, 35 - Casa Verde - São Paulo - SP	2860
3	154 - Etec Maria Augusta Saraiva	Rua Guaianases 1385 - Campos Elíseos - São Paulo SP	151
4	159 - Etec Parque da Juventude	Avenida Cruzeiro do Sul 2630 prédio 1, Santana, São Paulo – SP	264
5	247 - Etec Mandaqui	Rua Dr. Luís Lustosa da Silva, 303 - Santana – São Paulo – SP	4559
TOTAL DAS ÁREAS (m²) DO LOTE 3			**14.067**

LOTE 04			
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**TOTAL JARDINAGEM M2**
1	061 - Etec Guaracy Silveira	Rua Ferreira de Araújo, 527, Pinheiros, São Paulo - SP.	2845
2	200 - Etec Takashi Morita	Avenida Mário Lopes Leão, nº 1050A - Santo Amaro - São Paulo, SP	2195
3	223 - Etec Cepam	Av. Prof. Lineu Prestes, 913 - Butantã, São Paulo – SP	2032
4	224 - Etec Abdias do Nascimento	Rua Dr. José Augusto de Souza, S Nº, Parque Morumbi (Paraisópolis) – São Paulo - SP	7566
TOTAL DAS ÁREAS (m²) DO LOTE 4			**14.638**

LOTE 05			
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**TOTAL JARDINAGEM M2**
1	142 - Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar	Estrada do Governo, Km 42 - Pouso Alegre - Franco da Rocha – SP	5870
2	191 - Etec Gino Rezaghi	Av. Arujá nº 175, Colina Maria Luiza, Cajamar/SP	2698
3	226 - Etec Gildo Marçal Bezerra Brandão	Rua Presidente Vargas, 202 - Vila Caiuba -São Paulo	1306
4	228 - Etec Jaraguá	Rua Jairo de Almeida Machado, 401	6264
5	229 - Etec Paulistano	Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano - São Paulo - SP	7311
6	231 - Etec de Francisco Morato	Rua Tupinambás, 572, Francisco Morato - SP	1769
7	254 - Etec Profa. Dra. Doroti Q. kanashiro Toyohara	Rua Ambrosia do México, 180 - Pirituba - São Paulo	2612
8	279 - Etec Paulo do Carmo Monteiro	Rua Ermênio de Oliveira Penteado, 30 - Jardim Helena, Caieiras - SP	844
9	294 - Fatec Giuliano Cecchettini	Rod. Pref. Luiz Salomão Chamma 240 - Franco da Rocha - SP	5689
TOTAL DAS ÁREAS (m^2) DO LOTE 5			**34.363**

LOTE 06			
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**TOTAL JARDINAGEM M2**
1	041 - Etec professor Basilides de Godoy	Rua Guaipá, 678 – Vila Leopoldina - São Paulo - SP	5343
2	143 - Fatec Carapicuíba e 144 - Etec Carapicuíba	Avenida Francisco Pignatari, nº650 - Carapicuíba - SP	14512
3	149 - Etec Professor André Bogasian	Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim - Osasco - SP	1666
4	187 - Etec Profa. Ermelinda Giannini Teixeira	Rua Fernão dias Falcão n196 - centro - Santana de Parnaíba - SP	1900
5	225 - Etec Raposo Tavares	Rua Cachoeira Poraquê 326 – Cohab Raposo Tavares – São Paulo	4208
6	230 - Etec Uirapuru	Rua Nazir Miguel,779 - Jd. Paulo VI - Butantã - SP	6274
7	216 - Fatec Pref. Hirant Sanazar e 242 - Etec Dr. Celso Giglio	Rua Pedro Rissatto, 30 - Vila dos Remédios - Osasco SP	12661
8	262 - Etec Bartolomeu Bueno da Silva	Av. Tenente Marques, s/n (altura do nº 5300) – Fazendinha – Santana de Parnaíba/SP	3718
9	268 - Etec Pref. Braz Paschoalin	Rua Elton Silva,140 Centro Jandira/SP	3584

10	283 - Fatec Santana do Parnaíba	Av. Tenente Marques, nº 5136) – Fazendinha – Santana de Parnaíba/SP	2960
11	300 - Etec Itapevi	Rua Arquiteto Ubirajara da Silva, 107 - São João - Itapevi -SP	6834
TOTAL DAS ÁREAS (m²) DO LOTE 6			**63.660**

LOTE 07			
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**ÁREA JARDINAGEM M2**
1	015 - Etec Presidente Vargas	Rua Adriano Francisco Salgado, nº 30, Vila Sud Menucci - Mogi das Cruzes/SP, CEP 08715-000, Telelone: (11) 4799-1511	2.262
2	184 - Fatec Mogi das Cruzes	Rua Carlos Barattino, nº 908, Vila Nova Mogilar - Mogi das Cruzes/ SP - CEP 08773-600 - Telefone: (011) 4699-2799	3.522
3	274 - Etec Professora Luzia Maria Machado	Rua Mamede Barbosa, nº 105, Centro Residencial - Arujá/SP, CEP 07432-575, Telefone: (11) 4653-3378	1.811
4	188 - Etec de São Sebastião	Rua Italo Nascimento, nº 366, Porto Grande - São Sebastião/SP, CEP 11608-248, Telefone: (12) 3892-3015	10.577
5	155 - Faculdade de Tecnologia de Itaquaquecetuba	Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo, Itaquaquecetuba - SP, CEP 08577-210, Telefone: (11) 4647-5226	1.800
6	170 - Escola Técnica Estadual de Ferraz de Vasconcelos	Rua Carlos de Carvalho, 200 - Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos - SP, CEP 08545-160, Telefone: (11) 4679-6145	4.800
7	190 - Escola Técnica Estadual de Suzano	R. Guilherme, 325 - Vila Urupes, Suzano - SP, CEP 08615-110, Telefone: (11) 4748-1732	2.100
8	210 - Escola Técnica Estadual de Poá	Av. Vital Brasil, 827 - Vila Acoreana, Poá - SP, CEP 08557-000, Telefone: (11) 4636-8085	4.400
9	249 - Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba	R. Cambará Orli, 866 - Jardim Miray, Itaquaquecetuba - SP, CEP 08574-150, Telefone: (11) 4642-2609	100
10	295 - Escola Técnica Estadual de Guarulhos	R. Cristóbal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap, Guarulhos - SP, CEP 07190-065, Telefone: (11) 2087-2544	10.000
		TOTAL DAS ÁREAS (m²) DO LOTE 7	**41.372**

LOTE 08			
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**TOTAL JARDINAGEM M2**
1	48 - Etec Cônego José Bento	Avenida Nove de Julho, nº 745, Jardim Pereira do Amparo - Jacareí/SP, CEP 12327-682, Telefone: (12) 3951-5800	30.453
2	68 - Etec João Gomes de Araújo	Rua Prof José Benedito Cursino, nº 75, Boa Vista - Pindamonhangaba/SP, CEP 12401-090, Telefone (12) 3642-1077	3.130
3	082 - Etec Machado de Assis	Rua Nações Unidas, nº 253, Santo Antônio - Caçapava/SP, CEP 12281-050, Telefone: (12) 3653-5882/3655-1802	3.705
4	125 - Etec Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin	Rua Octávio Rodrigues de Souza, nº 350, Parque Paduan - Taubaté/SP, CEP 12070-790, Telefone: (12) 3608-4632	6.429
5	133 - Fatec de Pindamonhangaba	Rod. Vereador Abel Fabricio Dias, nº 4010, Água Preta - Pindamonhangaba/SP, CEP 12445-010, Telefone: (12) 3648-8756	19.720
6	195 - Etec Professora Ilza Nascimento Pintus	Avenida Salmão, Nº 570, Jd Aquárius, São José dos Campos/SP, CEP 12246-260. Tel (12) 3941-1571	4.245
7	146 - Fatec Professor Jessen Vidal	Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, nº 1350, Bairro Eugenio de Melo - São José dos Campos/SP, CEP 12247-014, Tefelone: (12) 3905-2423/4699/4979	12.943
8	251 - Fatec de Taubaté	Av. Tomé Portes Del Rey 525 - Vila São José - Taubaté/SP, CEP 12070-610, Telefone: (12) 3602-270/ 99152-0908	8.645
9	258 - Fatec Professor Francisco de Moura	Avenida Faria Lima, nº 155, Jardim Santa Maria - Jacareí/SP, CEP 12328-070, Telefone: (12) 3953-7926	9.135
		TOTAL DAS ÁREAS (m^2) DO LOTE 8	**98.405**

LOTE 09			
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**TOTAL JARDINAGEM M2**
1	26 - Etec Professor Alfredo de Barros Santos	Rua Afonso Giannico, nº 350, Pedregulho - Guaratinguetá/SP, CEP-12515-160, Telefone: (12) 3125-2886/ 3125-2266	380
2	044 - Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel	Rua Afonso Pereira da Silva, nº 96, Vila Carmem - Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, Telefone (12) 3101-2816/ (12) 99756-7453	1.560
3	077 - Etec Professor José Sant´Ana de Castro	Rua: Dr. Othon Barcelos s/nº - Itagaçaba- Cruzeiro/SP, CEP 12730-010, Telefone: (12) 3144-1207	6.138
4	106 - Fatec Prof. João Mod	Av. Prof. João Rodrigues, nº 1501, Jardim Esperança - Guaratinguetá/SP, CEP 12517-010, Telefone: (12) 3126-2643	11.202
5	127 - Fatec Prof. Waldomiro May	Av. Rotary 383 Vila Paulista Cruzeiro/SP, CEP 12701-170, Telefone: (12) 3143-6571	8.154
6	240 - Etec Padre Carlos Leôncio da Silva	Avenida Dr. Epitácio Santiago, nº 199, Centro - Lorena/SP, CEP 12600-530, Telefone: (12) 3157-8787	8.238
		TOTAL DAS ÁREAS (m^2) DO LOTE 9	**35.672**

LOTE 10			
ITEM	**NÚMERO E NOME DA UNIDADE DE ENSINO**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**ÁREA DESTINADA AO SERVIÇO (M2)**
1	277 - Etec Santa Fé do Sul	Av. Conselheiro Antonio Prado s/n - São Francisco - Santa Fé do Sul/SP - Cep: 15775-000.	1183
2	073 - Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho - Unidade Rural	Chácara Municipal, s/n - Córrego do Tamboril, Jales/SP, Cep: 15703-386	11858
	073 - Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho - Unidade Urbana	R. 13, 422 - Centro, Jales/SP, Cep: 15700-034	7945
3	171 - Fatec Professor José Camargo	R. Vicente Leporace, 2630, Jd. Trianon, Jales/SP, Cep: 15703-116	2491
4	138 - Etec Professor Armando José Farinazzo	Av. Geraldo Roquete, 135 - Jd Paulista - Fernandópolis/SP, Cep: 15606-020	2200
		TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 10	**25.677**

LOTE 11			
ITEM	**NÚMERO E NOME DA UNIDADE DE ENSINO**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**ÁREA DESTINADA AO SERVIÇO (M2)**
1	037 - Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Unidade Urbana	R. Ceará,4360 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, Cep: 15505-167	85
	037 - Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Unidade Rural	Rod. Péricles Bellini – km 121 Distrito Industrial (área rural), Votuporanga/SP, Cep: 15500-000	12200
2	098 - Etec Philadelpho Gouvêa Netto	Av. dos Estudantes, 3278, Jardim Aeroporto, São José do Rio Preto/SP, Cep: 15035-010	2468
3	121 - Fatec São José do Rio Preto	R. Fernandópolis, 2510, Eldorado, São José do Rio Preto/SP - Cep: 15043-020	2485

4	075 - Etec Padre José Nunes Dias	Estrada do Bacuri s/n - Zona Rural Monte Aprazível/SP, Cep: 15150-000	8900
5	087 - Etec Professor Matheus Leite de Abreu	R. Dr. Guilherme Sales, 2700, Jardim Nossa Senhora Aparecida - Mirassol/SP - Cep: 15138-062	4800
		TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 11	**30.938**

LOTE 12			
ITEM	**NÚMERO E NOME DA UNIDADE DE ENSINO**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**ÁREA DESTINADA AO SERVIÇO (M2)**
1	161 - Etec Vereador e Vice-Prefeito Sérgio da Fonseca	R. Rosalbino Tucci, 431, Centro - Ibitinga/SP, Cep: 14940-088	1230
2	019 - Etec Dr. Adail Nunes da Silva	R. Francisco Valzachi, 51 - Vila Rosa - Taquaritinga/SP, Cep: 15.900-092	3550
3	182 - Fatec Catanduva	R. Maranhão, 898 - Centro, Catanduva - SP, Cep: 15800-020	36
4	054 - Etec Elias Nechar	R. Guariba, 800 - Jardim Bela Vista - Catanduva/SP, Cep: 15806-355	1581
5	212 - Etec Profª Marinês Teodoro de Freitas Almeida	Av. Cel Junqueira, 640 - Vila Patty - Novo Horizonte/SP, Cep: 14960-176	10
6	022 - Fatec Taquaritinga	Av. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá, Taquaritinga/SP, Cep: 15.906-522	13410
		TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 12	**19.817**

LOTE 13			
ITEM	**NÚMERO E NOME DA UNIDADE DE ENSINO**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**ÁREA DESTINADA AO SERVIÇO (M2)**
1	288 - Fatec de Araraquara	R. Precide Scarpino Martim, 126 - J. Santa Clara - Araraquara/SP, Cep: 14.811-373	6235
2	091 - Etec Paulino Botelho	R. Marechal Deodoro,3183 - Vila Nery - São Carlos/SP, Cep: 13560-201	1560
3	269 - Faculdade de Tecnologia de São Carlos	Av. Araraquara, 451 - Vila Brasília, São Carlos/SP, cep 13566-770.	6200
4	297 - Faculdade de Tecnologia Luiz Marchesan	Av. Habib Gabriel, 1360 - Residencial Olivio Benassi - Matão/SP, Cep: 15990-539	3365
5	029 - Etec Profª Anna de Oliveira Ferraz	Av. Bandeirantes, nº 503, Centro - Araraquara/SP - Cep:14801-180 . Telefone: (16) 3336-6636	4825
6	103 - Etec Sylvio de Mattos Carvalho	R. Cesário Mota, 644 - Centro - Matão/SP, Cep: 15990-050	1345
7	263 - Etec de Ibaté	R. Floriano Peixoto, 785 - Centro - Ibaté/SP, Cep: 14815-000	5887
		TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 13	**29.417**

LOTE 1

Item	Número e nome da Unidade de Ensino	Endereço da Execução do Serviço	Área destinada ao serviço de jardinagem (m2)
1	271 - Etec Mairiporã	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 Terra Preta, Mairiporã/SP, Cep: 07600-000 fone: (11) 4486-3099	3.800 m2

2	012 - Etec Prof. Camargo Aranha	R. Marcial 25, Móoca, São Paulo/SP, Cep: 03169-040 fone: (11) 2694-6733	200 m2

3	034 - Etec Prof. Aprigio Gonzaga	Av. Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Vila Carlos de Campos, São Paulo/SP, Cep: 03640-010 fone: (11) 2647-1491	400 m2

4	076 - Etec Prof. Rocha Mendes	R. Américo Vespucci, 1241 - Vila Prudente, São Paulo/SP, Cep: 03135-010 fone: (11) 2063-4454	2.700 m2

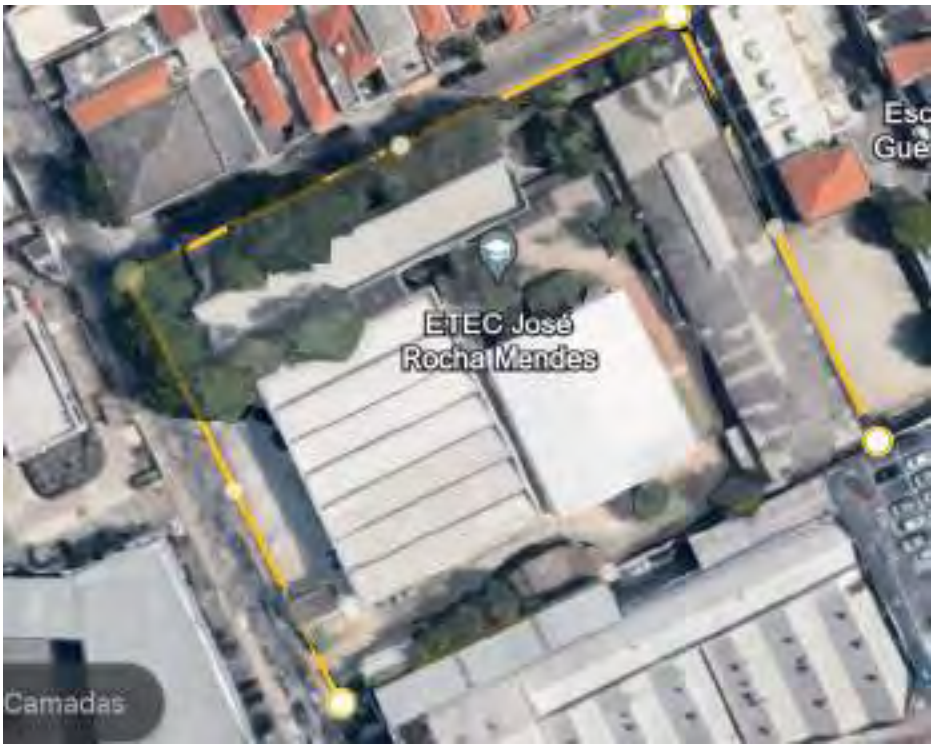

5	085 - Etec Martin Luther King	R. Apucarana, 815 - Tatuapé, São Paulo/SP, Cep: 03311-000 fone: (11)2091-7465	4.000 m2

6	064 - Etec Prof. Horácio Augusto da Silveira	R. Alcântara 113, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP: 02110-010 fone: (11) 2905-1128	600 m2

7	045 - Etec Prof. Carlos de Campos	R. Monsenhor Andrade, 798 - Brás, São Paulo/SP, Cep: 03009-100 fone: (11) 3227-0286	100 m2

8	220 - Etec Parque Belém	R. Ulisses Cruz, 85 - Belém, São Paulo/SP, Cep: 03077-000 fone: (11) 2291-9293	13.700 m2

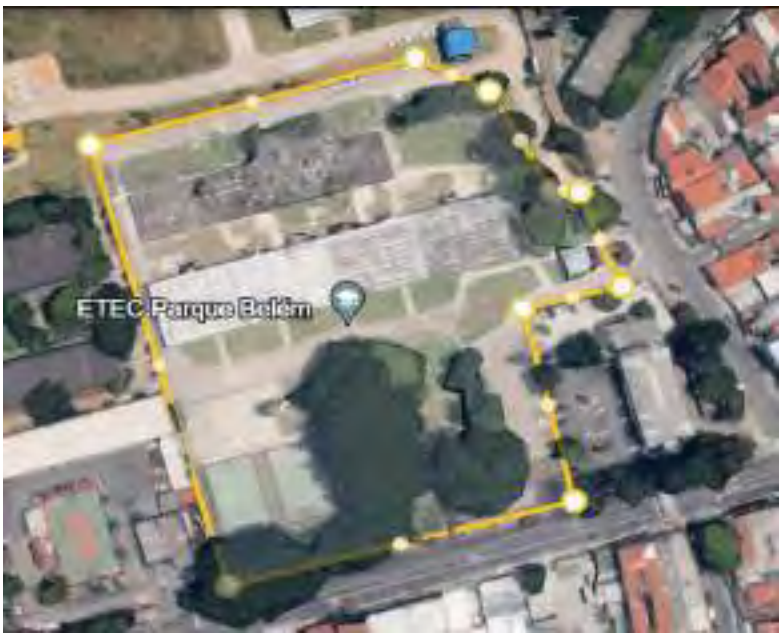

9	208 - Etec Tiquatira	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 5.200 - Jardim America da Penha, São Paulo/SP, Cep: 03704-000 fone: (11) 2225-2504	2.200 m2

10	267 - Etec de Esportes Curt Walter Otto Baumgart	R. Paulo Lorenzani, s/nº Parque Novo Mundo, São Paulo/SP Cep: 02180-021 fone: (11) 2631-6584	28.000 m2

11	250 - Fatec Tatuapé	R. Antônio de Barros, 800 - Tatuapé, São Paulo-SP, Cep: 03401-000 fone: (11) 2293-1220	600 m2

TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 1 = 56.300 m2

LOTE 2

1	199 - Etec Cidade Tiradentes	R. Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, Cep: 08485-310 fone: (11) 2516-6966	2.800 m2

2	118 - Etec de Guaianazes	R. Feliciano de Mendonça 290 - Jardim Soares, São Paulo/SP, Cep: 08460-365 fone: (11) 2551-9484	1.200 m2

3	169 - Etec Itaquera	R. Virgínia Ferni, 400 - Itaquera, São Paulo/SP, Cep: 08253-000 fone: (11) 2254-7627	1.900 m2

4	257 - Fatec Itaquera/Etec Itaquera II	Av. Miguel Ignácio Curi, 360 - Vila Carmosina (Itaquera), São Paulo/SP, Cep: 08295-005 fone: (11) 2056-4347	8.000 m2

5	111 - Fatec Zona Leste	Av. Águia de Haia, 2983 - Cidade A.E. Carvalho, São Paulo/SP, Cep: 03694-000 fone: (11) 2049-2600	300 m²

6	211 - Etec Zona Leste	Av. Águia de Haia, 2633 - Cidade A.E.Carvalho, São Paulo/SP, Cep: 03694- 000 fone: (11) 2045-4000	9.600 m2

7	186 - Etec Tereza Ap. Cardoso Nunes de Oliveira	Av. Waldemar Tietz, 1477 - Artur Alvim, São Paulo/SP, Cep: 03589-001 fone: (11) 2217-1409	400 m2

8	227 - Etec São Mateus	R. Soledade de Minas, 87 - São Mateus (Jardim São Cristovão), São Paulo/SP, Cep: 03930-070 fone: (11) 2721-5111	3.100 m2

9	207 - Etec Adhemar B. Heméritas	R. Abilene, 16 - Parque Santo Antônio, São Paulo - SP, Cep: 03385-160 fone: (11) 2301-1058	1.600 m2

10	185 - Etec Vila Formosa	R. Bactória 38 - Vila Formosa, São Paulo/SP Cep: 03472-100 fone: (11) 2211-6485	1.500 m2

11	172 - Etec Sapopemba	R. Benjamim de Tudela, 155 - Fazenda da Juta, São Paulo/SP, Cep: 03977-408 fone: (11) 2019-1519	5.385 m2

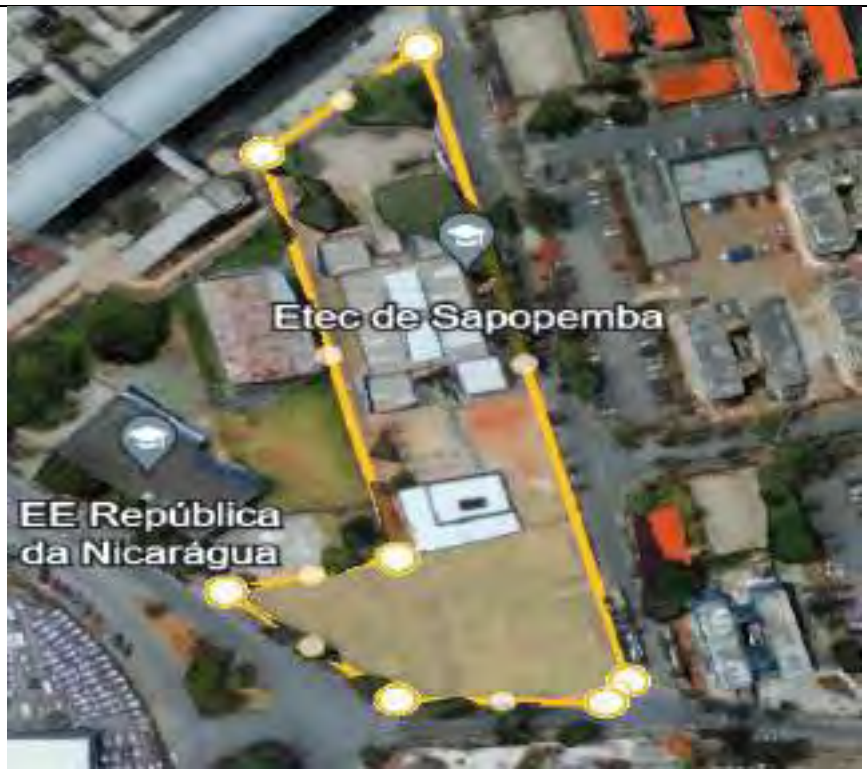

TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 2 = 35.785 m2

LOTE 03

Item	Número e nome da Unidade de Ensino	Endereço da Execução do Serviço	Área destinada ao serviço de jardinagem (m2)
1	002 – Fatec São Paulo e 018 – Etec São Paulo	Praça Coronel Fernando Prestes, 30 - Bom Retiro - São Paulo - SP	6233

2	023 - Etec Albert Einstein	Rua Nova Granada, 35 - Casa Verde - São Paulo - SP	2860

3	154 - Etec Maria Augusta Saraiva	Rua Guaianases 1385 - Campos Elíseos - São Paulo SP	151

4	159 - Etec Parque da Juventude	Avenida Cruzeiro do Sul 2630 prédio 1, Santana, São Paulo – SP	264

5	247 - Etec Mandaqui	Rua Dr. Luís Lustosa da Silva, 303 - Santana – São Paulo – SP	4559

TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 03 = 14.067

LOTE 04

1	061 - Etec Guaracy Silveira	Rua Ferreira de Araújo, 527, Pinheiros, São Paulo - SP.	2845

2	200 - Etec Takashi Morita	Avenida Mário Lopes Leão, nº 1050A - Santo Amaro - São Paulo, SP	2195

3	223 - Etec Cepam	Av. Prof. Lineu Prestes, 913 - Butantã, São Paulo – SP	2032

4	224 - Etec Abdias do Nascimento	Rua Dr. José Augusto de Souza, S Nº, Parque Morumbi (Paraisópolis) – São Paulo - SP	7566

TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 04 = 14.638

LOTE 05

1	142 - Etec Dr. Emílio Hernandez Aguilar	Estrada do Governo, Km 42 - Pouso Alegre - Franco da Rocha – SP	5870

2	191 - Etec Gino Rezaghi	Av. Arujá nº 175, Colina Maria Luiza, Cajamar/SP	2698

3	226 - Etec Gildo Marçal Bezerra Brandão	Rua Presidente Vargas, 202 - Vila Caiuba -São Paulo	1306

4	228 - Etec Jaraguá	Rua Jairo de Almeida Machado, 401	6264

5	229 - Etec Paulistano	Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano - São Paulo - SP	7311

6	231 - Etec de Francisco Morato	Rua Tupinambás, 572, Francisco Morato - SP	1769

7	254 - Etec Profa. Dra. Doroti Q. kanashiro Toyohara	Rua Ambrosia do México, 180 - Pirituba - São Paulo	2612

8	279 - Etec Paulo do Carmo Monteiro	Rua Ermênio de Oliveira Penteado, 30 - Jardim Helena, Caieiras - SP	844

9	294 - Fatec Giuliano Cecchettini	Rod. Pref. Luiz Salomão Chamma 240 - Franco da Rocha - SP	5689

TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 05 = 34.363

LOTE 06

1	041 - Etec professor Basilides de Godoy	Rua Guaipá, 678 – Vila Leopoldina - São Paulo - SP	5343

2	143 - Fatec Carapicuíba e 144 - Etec Carapicuíba	Avenida Francisco Pignatari, nº650 - Carapicuíba - SP	14512

3	149 - Etec Professor André Bogasian	Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim - Osasco - SP	1666

4	187 - Etec Profa. Ermelinda Giannini Teixeira	Rua Fernão dias Falcão n196 - centro - Santana de Parnaíba - SP	1900

5	225 - Etec Raposo Tavares	Rua Cachoeira Poraquê 326 – Cohab Raposo Tavares – São Paulo	4208

6	230 - Etec Uirapuru	Rua Nazir Miguel,779 - Jd. Paulo VI - Butantã - SP	6274

7	216 - Fatec Pref. Hirant Sanazar e 242 - Etec Dr. Celso Giglio	Rua Pedro Rissatto, 30 - Vila dos Remédios - Osasco SP	12661

8	262 - Etec Bartolomeu Bueno da Silva	Av. Tenente Marques, s/n (altura do nº 5300) – Fazendinha – Santana de Parnaíba/SP	3718

9	268 - Etec Pref. Braz Paschoalin	Rua Elton Silva,140 Centro Jandira/SP	3584

10	283 - Fatec Santana do Parnaíba	Av. Tenente Marques, nº 5136) – Fazendinha – Santana de Parnaíba/SP	2960

11	300 - Etec Itapevi	Rua Arquiteto Ubirajara da Silva, 107 - São João - Itapevi -SP	6834

TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 06 = 63.660

LOTE 07

Item	Número e nome da Unidade de Ensino	Endereço da Execução do Serviço	Área destinada ao serviço de jardinagem (m2)
1	015 - Etec Presidente Vargas	Rua Adriano Francisco Salgado, nº 30, Vila Sud Menucci - Mogi das Cruzes/SP, 08715-000, Telelone: (11) 4799-1511	2.262 m2

2	184 - Fatec Mogi das Cruzes	Rua Carlos Barattino, nº 908, Vila Nova Mogila - Mogi das Cruzes/ SP - CEP 08773-600 - Telefone: (011) 4699-2799	3.522 m2

3	274 - Etec Professora Luzia Maria Machado	Rua Mamede Barbosa, nº 105, Centro Residencial - Arujá/SP, CEP 07432-575, Telefone: (11) 4653-3378	1.811 m2

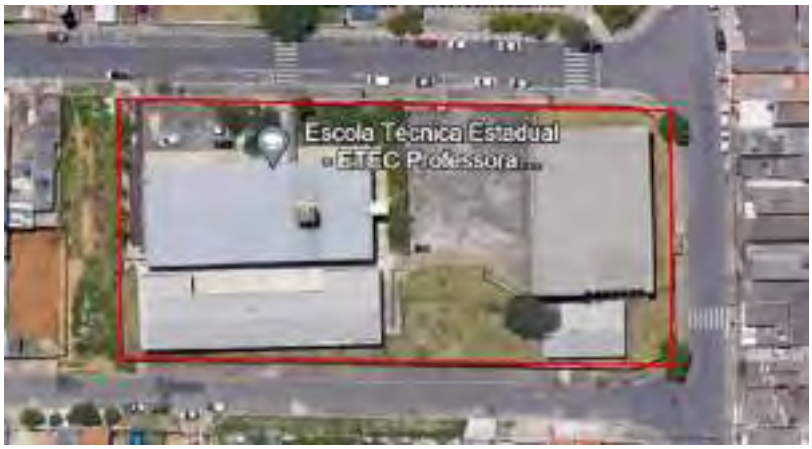

4	188 - Etec de São Sebastião	Rua Italo Nascimento, nº 366, Porto Grande - São Sebastião/SP, CEP 11608-248, Telefone: (12) 3892-3015	10.577 m2

5	155 - Faculdade de Tecnologia de Itaquaquecetuba	Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo, Itaquaquecetuba - SP, 08577-210, Telefone: (11) 4647-5226	1.800 m2

6	170 - Escola Técnica Estadual de Ferraz de Vasconcelos	Rua Carlos de Carvalho, 200 - Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08545-160, Telefone: (11) 4679-6145	4.800 m2

7	190 - Escola Técnica Estadual de Suzano	R. Guilherme, 325 - Vila Urupes, Suzano - SP, 08615-110, Telefone: (11) 4748-1732	2.100 m2

8	210 - Escola Técnica Estadual de Poá	Av. Vital Brasil, 827 - Vila Açoreana, Poá - SP, 08557-000, Telefone: (11) 4636-8085	4.400 m2

9	249 - Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba	R. Cambará Orli, 866 - Jardim Miray, Itaquaquecetuba - SP, 08574-150, Telefone: (11) 4642-2609	100 m2

10	295 - Escola Técnica Estadual de Guarulhos	R. Cristóbal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap, Guarulhos - SP, 07190-065, Telefone: (11) 2087-2544	10.000 m2

TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 07= 41.372 m2

LOTE 08

1	48 - Etec Cônego José Bento	Avenida Nove de Julho, nº 745, Jardim Pereira do Amparo - Jacareí/SP, CEP 12327-682, Telefone: (12) 3951-5800	30.453 m2

2	68 - Etec João Gomes de Araújo	Rua Prof José Benedito Cursino, nº 75, Boa Vista - Pindamonhangaba/SP, CEP 12401-090, Telefone (12) 3642-1077	3.130 m2

3	082 - Etec Machado de Assis	Rua Nações Unidas, nº 253, Santo Antônio - Caçapava/SP, CEP: 12281-050, Telefone: (12) 3653-5882/3655-1802	3.705 m2

4	125 - Etec Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin	Rua Octávio Rodrigues de Souza, nº 350, Parque Paduan - Taubaté/SP, CEP 12070-790, Telefone: (12) 3608-4632	6.429 m2

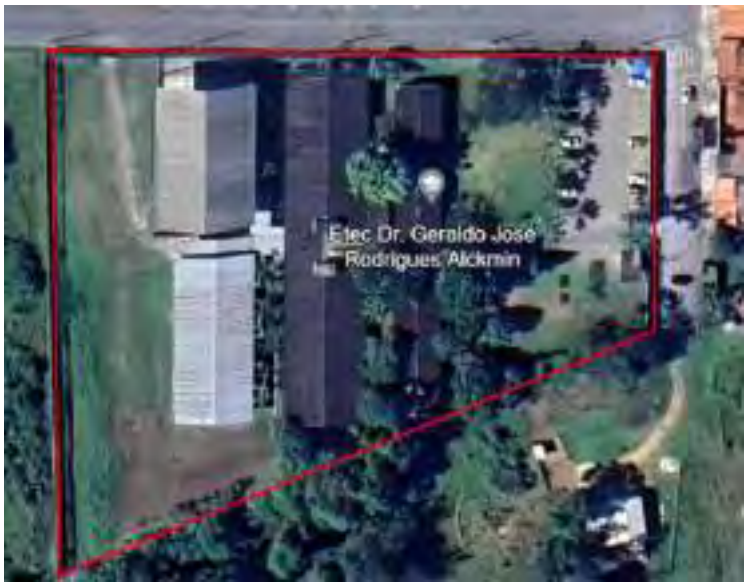

5	133 - Fatec de Pindamonhangaba	Rod. Vereador Abel Fabricio Dias, nº 4010, Água Preta - Pindamonhangaba/SP, CEP 12445-010, Telefone: (12) 3648-8756	19.720 m2

6	195 - Etec Professora Ilza Nascimento Pintus	Avenida Salmão, Nº 570, Jardim Aquárius, São José dos Campos/SP, CEP 12246-260 . Telefone: (12) 3941-1571	4.245 m2

7	146 - Fatec Professor Jessen Vidal	Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, nº 1350, Bairro Eugenio de Melo - São José dos Campos/SP, CEP 12247-014, Telefone: (12) 3905-2423/4699/4979	12.943 m2

8	251 - Fatec de Taubaté	Av. Tomé Portes Del Rey 525 - Vila São José - Taubaté/SP, CEP 12070610, Telefone: (12) 3602-270/ 99152-0908	8.645 m2

9	258 - Fatec Professor Francisco de Moura	Avenida Faria Lima, nº 155, Jardim Santa Maria - Jacareí/SP, CEP 12328-070, Telefone: (12) 3953-7926	9.135 m2

TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 08= 98.405 m2

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 09

1	26 - Etec Professor Alfredo de Barros Santos	Rua Afonso Giannico, nº 350, Pedregulho - Guaratinguetá/SP, CEP- 12.515-160, Telefone: (12) 3125-2886/ 3125-2266	380 m2

2	044 - Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel	Rua Afonso Pereira da Silva, nº 96, Vila Carmem - Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000, Telefone (12) 3101-2816	1.560 m2

3	077 - Etec Professor José Sant´Ana de Castro	Rua: Dr. Othon Barcelos s/nº - Itagaçaba- Cruzeiro/SP, CEP 12730-010, Telelefone :(12) 3144-1207	6.138 m2

4	106 - Fatec Prof. João Mod	Av. Prof. João Rodrigues, nº 1501, Jardim Esperança - Guaratinguetá/SP, CEP 12517-010, Telefone: (12) 3126-2643	11.202 m2

5	127 - Fatec Prof. Waldomiro May	Av. Rotary 383 Vila Paulista Cruzeiro/SP, CEP 12701-170, Telefone: (12) 3143-6571	8.154 m2

6	240 - Etec Padre Carlos Leôncio da Silva	Avenida Dr. Epitácio Santiago, nº 199, Centro - Lorena/SP, CEP 12600-530, Telefone: (12) 3157-8787	8.238 m2

TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 09= 35.672 m2

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 10

Item	Número e nome da Unidade de Ensino	Endereço da Execução do Serviço	Área destinada ao serviço de jardinagem (m2)
1	277 - Etec Santa Fé do Sul	Av. Conselheiro Antonio Prado s/n - São Francisco Santa Fé do Sul/SP, Cep: 15775-000	1.183

2A	073 - Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho - Unidade Rural	Chácara Municipal, s/n - Córrego do Tamboril Jales/SP, Cep: 15703-386	11.858

2B	073 - Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho - Unidade Urbana	R. 13, 422 - Centro Jales/SP, Cep: 15700-034	7.945

3	171 - Fatec Professor José Camargo	R. Vicente Leporace, 2630 - Jd. Trianon Jales/SP, Cep: 15703-116	2.491

4	138 - Etec Professor Armando José Farinazzo	Av. Geraldo Roquete, 135 - Jd Paulista Fernandópolis/SP, Cep: 15606-020	2.200

TOTAL DAS ÁREAS (m²) DO LOTE 10 = 25.677

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 11

1A	037 - Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Unidade Urbana	R. Ceará,4360 - Patrimônio Velho Votuporanga/SP, Cep: 15505-167	85

1B	037 - Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Unidade Rural	Rod. Péricles Bellini - km 121 Distrito Industrial (área rural) Votuporanga/SP, Cep: 15500-000	12.200

2	098 - Etec Philadelpho Gouvêa Netto	Av. dos Estudantes, 3278 - Jardim Aeroporto São José do Rio Preto/SP, Cep: 15035-010	2.468

3	121 - Fatec São José do Rio Preto	R. Fernandópolis, 2510 - Eldorado São José do Rio Preto/SP, Cep: 15043-020	2.485

4	075 - Etec Padre José Nunes Dias	Estrada do Bacuri s/n - Zona Rural Monte Aprazível/SP, Cep: 15150-000	8.900

5	087 - Etec Professor Matheus Leite de Abreu	R. Dr. Guilherme Sales, 2700 - Jardim Nossa Senhora Aparecida Mirassol/SP, Cep: 15138-062	4.800

TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 11 = 30.938

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 12

1	161 - Etec Vereador e Vice-Prefeito Sérgio da Fonseca	R. Rosalbino Tucci, 431 - Centro Ibitinga/SP, Cep: 14940-088	1.230

2	019 - Etec Dr. Adail Nunes da Silva	R. Francisco Valzachi, 51 - Vila Rosa Taquaritinga/SP, Cep: 15900-092	3.550

3	182 - Fatec Catanduva	R. Maranhão, 898 - Centro Catanduva/SP, Cep: 15800-020	36

4	054 - Etec Elias Nechar	R. Guariba, 800 - Jardim Bela Vista Catanduva/SP, Cep: 15806-355	1.581

5	212 - Etec Profª Marinês Teodoro de Freitas Almeida	Av. Cel Junqueira, 640 - Vila Patty Novo Horizonte/SP, Cep: 14960-176	10

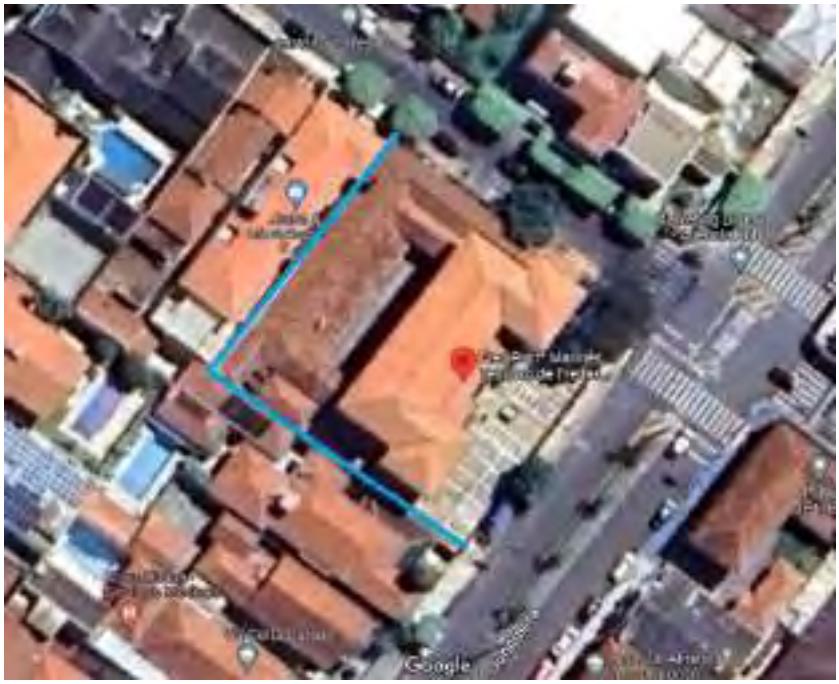

6	022 - Fatec Taquaritinga	Av. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá Taquaritinga/SP, Cep: 15.906-522	13.410

TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 12 = 19.817

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 13

1	288 - Fatec de Araraquara	R. Precide Scarpino Martim, 126 - J. Santa Clara Araraquara/SP, Cep: 14.811-373	6.235

2	091 - Etec Paulino Botelho	R. Marechal Deodoro,3183 - Vila Nery São Carlos/SP, Cep: 13560-201	1.560

3	269 - Faculdade de Tecnologia de São Carlos	Av. Araraquara, 451 - Vila Brasília, São Carlos/SP, cep 13566-770.	6.200

4	297 - Faculdade de Tecnologia Luiz Marchesan	Av. Habib Gabriel, 1360 - Residencial Olivio Benassi Matão/SP, Cep: 15990-539	3.365

5	029 - Etec Profª Anna de Oliveira Ferraz	Av. Bandeirantes, nº 503 - Centro Araraquara/SP, Cep: 14801-180	4.825

6	103 - Etec Sylvio de Mattos Carvalho	R. Cesário Mota, 644 - Centro Matão/SP, Cep: 15990-050	1.345

7	263 - Etec de Ibaté	R. Floriano Peixoto, 785 - Centro Ibaté/SP, Cep: 14815-000	5.887

TOTAL DAS ÁREAS (m2) DO LOTE 13 = 29.417

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO I.2

DADOS PARA AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA

LOTE 1							
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**NOME**	**CARGO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO PARA VISITAS**
1	271 - Etec Mairiporã	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 Terra Preta, Mairiporã/SP, Cep: 07600-000	FRANCISCA JOYCIARA DELPRAT SOUSA	Diretor de Serviços	e271adm@cps.sp.gov.br	(11) 4486-3099	09h00 às 16h00
2	012 - Etec Prof. Camargo Aranha	R. Marcial 25, Móoca, São Paulo/SP, Cep: 03169-040	ADRIANA OLIVEIRA DE SANTANA DOS SANTOS	Diretor de Serviços	e012adm@cps.sp.gov.br	(11) 2694-6733	09h00 às 16h00
3	034 - Etec Prof. Aprigio Gonzaga	Av. Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Vila Carlos de Campos, São Paulo/SP, Cep: 03640-010	MONICA GARGANO	Diretor de Serviços	e034adm@cps.sp.gov.br	(11) 2647-1491	09h00 às 16h00
4	076 - Etec Prof. Rocha Mendes	R. Américo Vespucci, 1241 - Vila Prudente, São Paulo/SP, Cep: 03135-010	MARIA DO CARMO DA SILVA CONTI	Diretor de Serviços	e076adm@cps.sp.gov.br	(11) 2063-4454	09h00 às 16h00
5	085 - Etec Martin Luther King	R. Apucarana, 815 - Tatuapé, São Paulo/SP, Cep: 03311-000	VAGNER SARTI	Assessor Técnico e Administrativo	e085adm@cps.sp.gov.br	(11)2091-7465	09h00 às 16h00
6	064 - Etec Prof. Horácio Augusto da Silveira	R. Alcântara 113, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP: 02110-010	KELLI DA SILVA GOMES	Diretor de Serviços	e064adm@cps.sp.gov.br	(11) 2905-1128	09h00 às 16h00
7	045 - Etec Prof. Carlos de Campos	R. Monsenhor Andrade, 798 - Brás, São Paulo/SP, Cep: 03009-100	LUIS FERNANDO DOS SANTOS ANDREASSA	Assessor Técnico e Administrativo	e045adm@cps.sp.gov.br	(11) 3227-0286	09h00 às 16h00
8	220 - Etec Parque Belém	R. Ulisses Cruz, 85 - Belém, São Paulo/SP, Cep: 03077-000	ANTONIO MARTINS PEREIRA	Diretor de Serviços	e220adm@cps.sp.gov.br	(11) 2291-9293	09h00 às 16h00
9	208 - Etec Tiquatira	Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 5.200 - Jardim America da Penha, São Paulo/SP, Cep: 03704-000	MIGUEL ANGELO ZARATE VIEIRA	Diretor de Serviços	e208adm@cps.sp.gov.br	(11) 2225-2504	09h00 às 16h00
10	267 - Etec de Esportes Curt Walter Otto Baumgart	R. Paulo Lorenzani, s/nº Parque Novo Mundo, São Paulo/SP Cep: 02180-021	VERA LUCIA DOS SANTOS	Diretor de Serviços	e267adm@cps.sp.gov.br	(11) 2631-6584	09h00 às 16h00
11	250 - Fatec Tatuapé	R. Antônio de Barros, 800 - Tatuapé, São Paulo-SP, Cep: 03401-000	DEISE CRISTINA SILVA NERES	Diretor de Serviços	f250adm@cps.sp.gov.br	(11) 2293-1220	09h00 às 16h00

Administração Central

Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 2							
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**NOME DO RESPONSÁVEL**	**CARGO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO PARA VISITAS**
1	199 - Etec Cidade Tiradentes	R. Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes, São Paulo/SP, Cep: 08485-310	ROSENILDO MODESTO DOS SANTOS	Diretor de Serviços	e199adm@cps.sp.gov.br	(11) 2516-6966	09h00 às 16h00
2	118 - Etec de Guaianazes	R. Feliciano de Mendonça 290 - Jardim Soares, São Paulo/SP, Cep: 08460-365	CRISTIANE APARECIDA ELIAS	Diretor de Serviços	e118adm@cps.sp.gov.br	(11) 2551-9484	09h00 às 16h00
3	169 - Etec Itaquera	R. Virgínia Ferni, 400 - Itaquera, São Paulo/SP, Cep: 08253-000	ALEXANDRA DE JESUS TADEU	Diretor de Serviço	e169adm@cps.sp.gov.br	(11) 2254-7627	09h00 às 16h00
4	257 - Fatec Itaquera/Etec Itaquera II	Av. Miguel Ignácio Curi, 360 - Vila Carmosina (Itaquera), São Paulo/SP, Cep: 08295-005	DANIELE CESAR DA SILVA	Assessor Técnico Administrativo II	f257adm@cps.sp.gov.br	(11) 2056-4347	09h00 às 16h00
5	111 - Fatec Zona Leste	Av. Águia de Haia, 2983 - Cidade A.E. Carvalho, São Paulo/SP, Cep: 03694-000	LEONARDO GALVAO DA CRUZ	Agente Técnico e Administrativo	f111adm@cps.sp.gov.br	(11) 2049-2600	09h00 às 16h00
6	211 - Etec Zona Leste	Av. Águia de Haia, 2633 - Cidade A.E.Carvalho, São Paulo/SP, Cep: 03694- 000	PATRICK MORENO DA SILVA	Assessor Técnico e Administrativo	e211adm@cps.sp.gov.br	(11) 2045-4000	09h00 às 16h00
7	186 - Etec Tereza Ap. Cardoso Nunes de Oliveira	Av. Waldemar Tietz, 1477 - Artur Alvim, São Paulo/SP, Cep: 03589-001	JULIANA GODINHO DE SOUZA	Agente Técnico e Administrativo	e186adm@cps.sp.gov.br	(11) 2217-1409	09h00 às 16h00
8	227 - Etec São Mateus	R. Soledade de Minas, 87 - São Mateus (Jardim São Cristovão), São Paulo/SP, Cep: 03930-070	WLADIMIR PASQUARELLI	Assessor Técnico e Administrativo	e227adm@cps.sp.gov.br	(11) 2721-5111	09h00 às 16h00
9	207 - Etec Adhemar B. Heméritas	R. Abilene, 16 - Parque Santo Antônio, São Paulo - SP, Cep: 03385-160	ROBSON MENDES DE MELO	Diretor de Serviço	e207adm@cps.sp.gov.br	(11) 2301-1058	09h00 às 16h00
10	185 - Etec Vila Formosa	R. Bactória 38 - Vila Formosa, São Paulo/SP Cep: 03472-100	LAADE ANTÔNIO DA SILVA	Diretor de Serviço	e185adm@cps.sp.gov.br	(11) 2211-6485	09h00 às 16h00
11	172 - Etec Sapopemba	R. Benjamim de Tudela, 155 - Fazenda da Juta, São Paulo/SP, Cep: 03977-408	ANGELA DE CARVALHO MOTA ARAUJO VIEIRA	Diretor de Serviço	e172adm@cps.sp.gov.br	(11) 2019-1519	09h00 às 16h00

Administração Central

Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 3							
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**NOME**	**CARGO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO PARA VISITAS**
1	002 - Faculdade de Tecnologia de São Paulo e 018 - Escola Técnica Estadual de São Paulo	Praça Coronel Fernando Prestes, 30 - Bom Retiro - São Paulo - SP	Danúbia Rebouças Zanelato	Diretor de Serviço Administrativo	f002adm2@cps.sp.gov.br	11 3322-2205	14h00 às 23h00
2	023 - Escola Técnica Estadual Albert Einstein	Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde - São Paulo - SP	Wanderlei Rezende	Diretor de Serviço Administrativo	e023adm@cps.sp.gov.br	3966-0503	14h00 às 23h00
3	154 - Escola Técnica Estadual Doutora Maria Augusta Saraiva	Rua dos Guaianazes, 1385 - Campos Eliseos - São Paulo - SP	Cristiane Souza	Diretor de Serviço Administrativo	e154adm@cps.sp.gov.br	11 3224 0744	7h00 às 12h00
4	159 - Escola Técnica Estadual Parque da Juventude	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 – Prédio 1 - Santana - São Paulo - SP	Mariel Gois Souza Almeida	Agente Técnico e Administrativo	e159adm@cps.sp.gov.br	(11) 2221-0086/0098	08h00 às 15h00
5	247 - Escola Técnica Estadual Mandaqui	Rua Dr. Luís Lustosa da Silva, 303 - Mandaqui - São Paulo - SP	Luis Carlos batista Farias	Agente Técnico e Administrativo	luis.farias4@etec.sp.gov.br	11-2973-8755	9h00 às 18h00

Administração Central

Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 4							
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**NOME DO RESPONSÁVEL**	**CARGO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO PARA VISITAS**
1	061 - Escola Técnica Estadual Guaracy Silveira	Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros - São Paulo - SP	Soraya Garcia Zambardino	Agente Técnico e Administrativo	e061ata@cps.sp.gov.br	11-3815-4295	14h00 às 15h00
2	200 - Escola Técnica Estadual Takashi Morita	Avenida Mario Lopes Leão,1050 A - Santo Amaro - São Paulo - SP	Maurício da Silva Pereira Cruz	Agente Técnico Administrativo	e200op@cps.sp.gov.br	11 5521-0636	14h00 às 21h00
3	223 - Escola Técnica Estadual Cepam	Av Profº Lineu Prestes, 913 - Butantã - São Paulo - SP	Anderson Gonçalves de Brito	Diretor de Serviço Administrativo	e223adm@cps.sp.gov.br	11 3324-7541	14h00 às 18h00
4	224 - Escola Técnica Estadual Abdias do Nascimento	Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, s/nº - Jardim Parque Morumbi (Paraisópolis) - São Paulo - SP	Marcelo Dadona do Nascimento	Diretor de Serviço Administrativo	e224adm@cps.sp.gov.br	(11) 99817-2929	8h00 às 17h00

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 5							
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**NOME DO RESPONSÁVEL**	**CARGO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO PARA VISITAS**
1	142 - Escola Técnica Estadual Doutor Emílio Hernandez Aguilar	Estrada do Governo, km 42 – Pouso Alegre - Franco da Rocha - SP	Sérgio Luiz Gonçalves	Diretor de Serviço Administrativo	e142adm@cps.sp.gov.br	(11) 94178-1888	10h00 às 14h00
2	191 - Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi	Av. Arujá, 175 – Colina Maria Luiza - Cajamar - SP	Andréa Lemi Souza	Diretor de Serviço Administrativo	e191adm@cps.sp.gov.br	(11) 4447-3600 / (11) 4447-3585	09h00 às 11h00
3	226 - Escola Técnica Estadual Gildo Marçal Bezerra Brandão	Rua Presidente Vargas s/n - Vila Caiúba (Perus) - São Paulo - SP	Thiago Ferreira dos Reis	Almoxarife	thiago.reis30@etec.sp.gov.br	(11)94065-6788	9h00 às 18h00
4	228 - Escola Técnica Estadual Jaraguá	Rua Jairo de Almeida Machado, 401 - Jaraguá - São Paulo - SP	Santhiago Mancini	Assessor Administrativo	e228adm@cps.sp.gov.br	11 3941-7242	10h00 às 16h00
5	229 - Escola Técnica Estadual Paulistano	Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano - São Paulo - SP	Lisete do Carmo C. Messias	Diretor de Serviço Administrativo	e229adm@cps.sp.gov.br	39.791.120	08h00 às 16h00
6	231 - Escola Técnica Estadual de Francisco Morato	Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém - Francisco Morato - SP	Rodrigo Assis da Silva	Diretor de Etec	e231dir@cps.sp.gov.br	1144894875/4488 2192	13h00 às 14h00
7	254 - Escola Técnica Estadual Profa Dra Doroti Q. Kanashiro Toyohara	Rua Ambrósia do México, 180 – Pirituba - São Paulo - SP	Rogério Barbosa da Silva	Diretor de Serviço Administrativo	e254adm@cps.sp.gov.br	11981731720	10h00 às 17h00
8	279 - Escola Técnica Estadual Paulo do Carmo Monteiro	Rua Ermênio de Oliveira Penteado, s/n – Jardim Helena - Caieiras - SP	Jaqueline Alves dos Santos	Assessor Administrativo	jaqueline.santos478@etec.sp.gov.br	(11) 952000911	13h00 às 15h00
9	294 - Faculdade de Tecnologia Giuliano Cecchettini	Rodovia Prefeito Luis Salomão Chama, 240 – Pouso Alegre - Franco da Rocha - SP	Mauricio Mariano da Silva Filho	Diretor de Serviço Administrativo	f294adm@cps.sp.gov.br	4449-2007	08h00 às 17h00

Administração Central

Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 6							
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**NOME DO RESPONSÁVEL**	**CARGO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO PARA VISITAS**
1	041 - Escola Técnica Estadual Professor Basilides de Godoy	Rua Guaipá, 678 – Vila Leopoldina - São Paulo - SP	Edina Aparecida Formagio	Diretor de Serviço Administrativo	e041op@cps.sp.gov.br	11 38344111	10h00 às 18h00
2	143 - Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba e 144 - Etec de Carapicuíba	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia - Carapicuiba - SP	Carla Almeida de Oliveira	Assessor Administrativo	f143.comunicacao@fatec.sp.gov.br	11981880285	08h00 às 17h00
3	149 - Escola Técnica Estadual Professor André Bogasian	Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim - Osasco - SP	Osvaldo Dias de Oliveira	Agente Técnico e Administrativo	osvaldo.oliveira5@etec.sp.gov.br	(11)3685-4945 / 3683-4309 / 993899937	10h00 às 23h00
4	187 - Escola Técnica Estadual Prof Ermelinda Giannini Teixeira	Rua Fernão Dias Falcão,196 - Centro - Santana de Parnaíba - SP	Silnei Santos	Diretor de Serviço Administrativo	e187op@cps.sp.gov.br	(11) 97574-0235 ou 4154-7142	8h:00 às 16h00
5	225 - Escola Técnica Estadual Raposo Tavares	Rua Cachoeira do Poraquê, 326 – Cohab Raposo Tavares - São Paulo - SP	Marcos Cortez Barbosa	Diretor de Serviço Administrativo	e225adm@cps.sp.gov.br	11-991499231 / 3782-5782 R204	9h00 às 16h00
6	230 - Escola Técnica Estadual Uirapuru	Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII - São Paulo - SP	Getulio Graciano de Sousa	Agente Técnico Adminstrativo	getulio.sousa2@etec.sp.gov.br	(11)98300.7978/(11)3782.5376	13h00 às 21h00
7	216 - Faculdade de Tecnologia Prefeito Hirant Sanazar e 242 - Etec Dr. Celso Giglio	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - Osasco - SP	Juarez dos Santos	Agente Técnico e Administrativo	juarez.santos01@fatec.sp.gov.br	11 96221-5313	12h00 às 17h00
8	262 - Escola Técnica Estadual Bartolomeu B. da Silva - Anhanguera	Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha - Santana de Parnaíba - SP	Rodrigo do Nascimento Carvalho	Diretor de Serviço Administrativo	e262adm@cps.sp.gov.br	(11) 4156-1006 / 4156-1435	08h00 às 16h00
9	268 - Escola Técnica Estadual Prefeito Braz Paschoalin	Rua Elton Silva, 140 – Centro - Jandira - SP	Fabiana Helena Souza Oliveira	Assessor Técnico Administrativo II	e268sadm@cps.sp.gov.br	4707-1542 - 4789-4436	10h00 às 12h00

10	283 - Faculdade de Tecnologia de Santana de Parnaíba	Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha - Santana de Parnaíba - SP	Daniela Freire Ramos de Oliveira	Assessor Técnico Administrativo II	daniela.oliveira26@fatec.sp.gov.br	11-97431-0150	09h00 às 14h00
11	300 - Escola Técnica Estadual Itapevi	R. José Fratini, 14 - Vila Santa Flora, Itapevi - SP	Wagner Luis dos Santos	Assistente Técnico Administrativo II	wagner.santos152@etec.sp.gov.br	(11)99540-6005	14h00 às 17h00

LOTE 07							
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**NOME**	**CARGO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO PARA VISITAS**
1	015 - Etec Presidente Vargas	Rua Adriano Francisco Salgado, nº 30, Vila Sud Menucci - Mogi das Cruzes/SP, 08715-000	MICHELLE MAYUMI DA SILVA RAMOS	Chefe de Seção Administrativa	mayumi.michelle@yahoo.com.br	(11) 4799-1511	09h00 às 16h00
2	184 - Fatec Mogi das Cruzes	Rua Carlos Barattino, nº 908, Vila Nova Mogila - Mogi das Cruzes/ SP - CEP 08773-600	MONICA ANNIELE NAGATA DO VAU	Diretor de Serviços	e184adm@cps.sp.gov.br	(11) 4699-2799	09h00 às 16h00
3	274 - Etec Professora Luzia Maria Machado	Rua Mamede Barbosa, nº 105, Centro Residencial - Aruja/SP, CEP 07432-575	MARIA SILVANA PEREIRA LIMA	Diretor de Serviços	e274adm@cps.sp.gov.br	(11) 4653-3378	09h00 às 16h00
4	188 - Etec de São Sebastião	Rua Italo Nascimento, nº 366, Porto Grande - São Sebastião/SP, CEP 11608-248	FELIPE CONTINI	Diretor de Serviços	e188adm@cps.sp.gov.br	(12) 3892-3015	09h00 às 16h00
5	155 - Faculdade de Tecnologia de Itaquaquecetuba	Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo, Itaquaquecetuba - SP, 08577-210	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SOBRINHO	Diretor de Serviços	e155adm@cps.sp.gov.br	(11) 4647-5226	09h00 às 16h00
6	170 - Escola Técnica Estadual de Ferraz de Vasconcelos	Rua Carlos de Carvalho, 200 - Vila Santa Margarida, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08545-160	MÁRCIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	Diretor de Serviços	e170adm@cps.sp.gov.br	(11) 4679-6145	09h00 às 16h00
7	190 - Escola Técnica Estadual de Suzano	R. Guilherme, 325 - Vila Urupes, Suzano - SP, 08615-110	JÉSSICA FERNANDA DA SILVA SOUSA	Diretor de Serviços	e190adm@cps.sp.gov.br	(11) 4748-1732	09h00 às 16h00
8	210 - Escola Técnica Estadual de Poá	Av. Vital Brasil, 827 - Vila Açoreana, Poá - SP, 08557-000	JOBERTO JOSÉ DE ALCAMIN RODRIGUES	Diretor de Serviços	e210adm@cps.sp.gov.br	(11) 4636-8085	09h00 às 16h00
9	249 - Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba	R. Cambará Orli, 866 - Jardim Miray, Itaquaquecetuba - SP, 08574-150	REGINA EUGÊNIO PASSOS DE FRANÇA	Diretor de Serviços	e249adm@cps.sp.gov.br	(11) 4642-2609	09h00 às 16h00

10	295 - Escola Técnica Estadual de Guarulhos	R. Cristóbal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap, Guarulhos - SP, 07190-065	MARIA CAROLINA DE CARVALHO SILVA REIS	Diretor de Serviços	e295adm@cps.sp.gov.br	(11) 2087-2544	09h00 às 16h00

LOTE 8							
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**NOME DO RESPONSÁVEL**	**CARGO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO PARA VISITAS**
1	48 - Etec Cônego José Bento	Avenida Nove de Julho, nº 745, Jardim Pereira do Amparo - Jacareí/SP, CEP 12327-682	SERGIO AKIRA DE PAULA MATUKAWA	Assessor Administrativo	sergiomatukawa@hotmail.com	(12) 3951-5800	09h00 às 16h00
2	68 - Etec João Gomes de Araújo	Rua Prof José Benedito Cursino, nº 75, Boa Vista - Pindamonhangaba/SP, CEP 12401-090	CLEIDE MACHADO BLECK	Assessor Técnico Administrativo II	e068ata@cps.sp.gov.br	(12) 3642-1077	09h00 às 16h00
3	082 - Etec Machado de Assis	Rua Nações Unidas, nº 253, Santo Antônio - Caçapava/SP, CEP: 12281-050	MATHEUS AUGUSTO C. NUNES DOS SANTOS	Diretor de Serviço	e082ata@cps.sp.gov.br	(12) 3653-5882/3655-1802	09h00 às 16h00
4	125 - Etec Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin	Rua Octávio Rodrigues de Souza, nº 350, Parque Paduan - Taubaté/SP, CEP 12070-790	MARRIETH APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	Assessor Técnico Administrativo II	marrieth.gomes01@etec.sp.gov.br	(12) 3608-4632	09h00 às 16h00
5	133 - Fatec de Pindamonhangaba	Rod. Vereador Abel Fabricio Dias, nº 4010, Água Preta - Pindamonhangaba/SP, CEP 12445-010	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Diretor de Serviço	f133adm@cps.sp.gov.br	(12) 3648-8756	09h00 às 16h00
6	195 - Etec Professora Ilza Nascimento Pintus	Avenida Salmão, Nº 570, Jd Aquárius, São José dos Campos/SP, CEP 12246-260	LUCIANA GUERRA PEREIRA COTTI COSTA	Diretor de Serviço	e195op@cps.sp.gov.br	(12) 3941-1571	09h00 às 16h00
7	146 - Fatec Professor Jessen Vidal	Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, nº 1350, Bairro Eugenio de Melo - São José dos Campos/SP, CEP 12247-014	ANNA HIROMI SOGABE	Diretor de Serviço	f146.admdirserv@fatec.sp.gov.br	(12) 3905-2423/4699/4979	09h00 às 16h00
8	251 - Fatec de Taubaté	Av. Tomé Portes Del Rey 525 - Vila São José - Taubaté/SP, CEP 12070-610	ROBSON ANCHIETA CORREIA	Diretor de Serviço	robsonanchietta@gmail.com	(12) 3602-270/ 99152-0908	09h00 às 16h00
9	258 - Fatec Professor Francisco de Moura	Avenida Faria Lima, nº 155, Jardim Santa Maria - Jacareí/SP, CEP 12328-070	WILLIAM RIBEIRO FONSECA	Diretor de Serviço	william.fatecjacarei@gmail.com	(12) 3953-7926	09h00 às 16h00

Administração Central

Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 9							
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**NOME DO RESPONSÁVEL**	**CARGO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO PARA VISITAS**
1	26 - Etec Professor Alfredo de Barros Santos	Rua Afonso Giannico, nº 350, Pedregulho - Guaratinguetá/SP, CEP-12.515-160	MARA CRISTINA DA CUNHA COELHO NEVES GIFONI	Diretor de Serviço	e026adm@cps.sp.gov.br	(12) 3125-2886/ 3125-2266	09h00 às 16h00
2	044 - Etec Prof. Marcos Uchôas dos Santos Penchel	Rua Afonso Pereira da Silva, nº 96, Vila Carmem - Cachoeira Paulista/SP, CEP 12630-000	GABRIELLE VALLIM DE OLIVEIRA DA SILVA	Agente Técnico e Administrativo	gabrielle.vallim@hotmail.com	(12) 3101-2816/ (12) 99756-7453	09h00 às 16h00
3	077 - Etec Professor José Sant´Ana de Castro	Rua: Dr. Othon Barcelos s/nº - Itagaçaba- Cruzeiro/SP, CEP 12730-010	ROSALBA MARILISA DE PAULA F. FERREIRA	Diretor de Serviço	e077adm@cps.sp.gov.br	(12) 3144-1207	09h00 às 16h00
4	106 - Fatec Prof. João Mod	Av. Prof. João Rodrigues, nº 1501, Jardim Esperança - Guaratinguetá/SP, CEP 12517-010	ITURBIDES VICENTE DE PAIVA MARTINS	Diretor de Serviço	iturbides.paiva1@gmail.com	(12) 3126-2643	09h00 às 16h00
5	127 - Fatec Prof. Waldomiro May	Av. Rotary 383 Vila Paulista Cruzeiro/SP, CEP 12701-170	BENEDITA HIRENE DE FRANCA HERINGER	Diretor de Escola	hireneheringer@yahoo.com.br	(12) 3143-6571	09h00 às 16h00
6	240 - Etec Padre Carlos Leôncio da Silva	Avenida Dr. Epitácio Santiago, nº 199, Centro - Lorena/SP, CEP 12600-530	MAIRA PAOLA DINIZ AMORIM OLIVEIRA	Diretor de Serviço	e240adm@cps.sp.gov.br	(12) 3157-8787	09h00 às 16h00

Administração Central

Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 10							
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**NOME DO RESPONSÁVEL**	**CARGO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO PARA VISITAS**
1	277 - Etec Santa Fé do Sul	Av. Conselheiro Antonio Prado s/n - São Francisco - Santa Fé do Sul/SP - Cep: 15775- 000.	Mateus Montanari Escatolim	Diretor de Serviço Administrativo	e277adm@cps.sp.gov.br	(17) 3641-1232/3631-6564	09h00 às 16h00
2	073 - Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho - Unidade Rural	Chácara Municipal, s/n - Córrego do Tamboril, Jales/SP, Cep: 15703-386	Walquiria de Andrade Fação	Diretor de Serviço Administrativo	e073adm@cps.sp.gov.br	(17) 3632-9004/3632-9007	09h00 às 16h00
	073 - Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho - Unidade Urbana	R. 13, 422 - Centro, Jales/SP, Cep: 15700- 034	Walquiria de Andrade Fação	Diretor de Serviço Administrativo	e073adm@cps.sp.gov.br	(17) 3632-9004/3632-9007	09h00 às 16h00
3	171 - Fatec Professor José Camargo	R. Vicente Leporace, 2630, Jd. Trianon, Jales/SP, Cep: 15703-116	Sandra Cristina Pedrini Martino	Diretor de Serviço Administrativo	f171adm@cps.sp.gov.br	(17) 3621-6911/3632-2239	09h00 às 16h00
4	138 - Etec Professor Armando José Farinazzo	Av. Geraldo Roquete, 135 - Jd Paulista - Fernandópolis/SP, Cep: 15606-020	Fábio Rodrigo dos Santos	Diretor de Serviço Administrativo	e138adm@cps.sp.gov.br	(17) 3462-3030/3462-3311/3442-7505	09h00 às 16h00

Administração Central

Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 11							
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**NOME DO RESPONSÁVEL**	**CARGO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO PARA VISITAS**
1	037 - Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Unidade Urbana	R. Ceará,4360 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, Cep: 15505-167	Luciana Cristina Venturini Vicentin	Diretor de Serviço Administrativo	e037adm@cps.sp.gov.br	(17) 3421-3112/3422-6231	09h00 às 16h00
	037 - Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Unidade Rural	Rod. Péricles Bellini – km 121 Distrito Industrial (área rural), Votuporanga/SP, Cep: 15500-000	Luciana Cristina Venturini Vicentin	Diretor de Serviço Administrativo	e037adm@cps.sp.gov.br	(17) 3421-3715/3423-5272	09h00 às 16h00
2	098 - Etec Philadelpho Gouvêa Netto	Av. dos Estudantes, 3278, Jardim Aeroporto, São José do Rio Preto/SP, Cep: 15035-010	Deise Aparecida Capóia	Diretor de Serviço Administrativo	e098adm@cps.sp.gov.br	(17) 3233-9823/3233-9266	09h00 às 16h00
3	121 - Fatec São José do Rio Preto	R. Fernandópolis, 2510, Eldorado, São José do Rio Preto/SP - Cep: 15043-020	Aline de Souza Simonato	Diretor de Serviço Administrativo	f121adm@cps.sp.gov.br	(17) 3219-1433	09h00 às 16h00
4	075 - Etec Padre José Nunes Dias	Estrada do Bacuri s/n - Zona Rural Monte Aprazível/SP, Cep: 15150-000	Mari Sandra Sagionetti de Carvalho	Diretor de Serviço Administrativo	e075adm@cps.sp.gov.br	(17) 3275-1841/3295-1522	09h00 às 16h00
5	087 - Etec Professor Matheus Leite de Abreu	R. Dr. Guilherme Sales, 2700, Jardim Nossa Senhora Aparecida - Mirassol/SP - Cep: 15138-062	Mônica dos Santos Silva	Diretor de Serviço Administrativo	e087adm@cps.sp.gov.br	(17) 3242-3249/3243-1902	09h00 às 16h00

Administração Central

Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 12							
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**NOME DO RESPONSÁVEL**	**CARGO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO PARA VISITAS**
1	161 - Etec Vereador e Vice-Prefeito Sérgio da Fonseca	R. Rosalbino Tucci, 431, Centro - Ibitinga/SP, Cep: 14940-088	Samuel de Freitas Lorenzato	Diretor de Serviço Administrativo	e161adm@cps.sp.gov.br	(16) 3341-7046/3342-6039/99608-6060	09h00 às 16h00
2	019 - Etec Dr. Adail Nunes da Silva	R. Francisco Valzachi, 51, Vila Rosa, Taquaritinga/SP, Cep: 15.900-092	Aliandra Rissi Morata	Diretor de Serviço Administrativo	e019adm@cps.sp.gov.br	(16) 3252-5251/3525-5615	09h00 às 16h00
3	182 - Fatec Catanduva	R. Maranhão, 898 - Centro, Catanduva/SP, Cep: 15800-020	Taís Morselli Soares	Diretor de Serviço Administrativo	f182adm@cpm.sp.gov.br	(17) 3524-7186/3524-7211	09h00 às 16h00
4	054 - Etec Elias Nechar	R. Guariba, 800 - Jardim Bela Vista - Catanduva/SP, Cep: 15806-355	Priscila Parra Mesias	Diretor de Serviço Administrativo	e054adm@cps.sp.gov.br	(17) 3522-2200/3522-2408/3522-2242	09h00 às 16h00
5	212 - Etec Profª Marinês Teodoro de Freitas Almeida	Av. Cel Junqueira, 640 - Vila Patty - Novo Horizonte/SP, Cep: 14960-176	Elisabete Simione Massucato	Diretor de Serviço Administrativo	e212adm@cps.sp.gov.br	(17) 3542-1182/3542-7809/3543-4000	09h00 às 16h00
6	022 - Fatec Taquaritinga	Av. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá, Taquaritinga/SP, Cep: 15906- 522	Crediano Maria de Sousa	Diretor de Serviço Administrativo	f022adm@cps.sp.gov.br	(16) 3252-5250/3252-5193/3252-5152	09h00 às 16h00

Administração Central

Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOTE 13							
ITEM	**NÚMERO E NOME DA ESCOLA**	**ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**NOME DO RESPONSÁVEL**	**CARGO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO PARA VISITAS**
1	288 - Fatec de Araraquara	R. Precide Scarpino Martim, 126 - J. Santa Clara - Araraquara/SP, Cep: 14811-373	Daniela Russo Leite	Diretor de Serviço Administrativo	f288adm@cps.sp.gov.br	(16) 3339-7841	09h00 às 16h00
2	091 - Etec Paulino Botelho	R. Marechal Deodoro,3183 - Vila Nery - São Carlos/SP, Cep: 13560-201	Heloísa Aparecida Pallone dos Santos	Diretor de Serviço Administrativo	e091adm@cps.sp.gov.br	(16) 3227-0286/3311-7018/3313-1053	09h00 às 16h00
3	269 - Faculdade de Tecnologia de São Carlos	Av. Araraquara, 451 - Vila Brasília - São Carlos/SP, cep 13566-770	Ariadne Oliveira	Diretor de Serviço Administrativo	f269adm@cps.sp.gov.br	(16) 3307-7545	13h00 às 16h00
4	297 - Faculdade de Tecnologia Luiz Marchesan	v. Habib Gabriel, 1360 - Residencial Olivio Benassi - Matão/SP, Cep: 15990-539	Luzimara Fayan	Diretor de Serviço Administrativo	f297adm@cps.sp.gov.br	(16) 2016.2694/2016.2695	09h00 às 16h00
5	029 - Etec Profª Anna de Oliveira Ferraz	Av. Bandeirantes, nº 503,Centro - Araraquara/SP - Cep:14801-180	Harisson Costa Cavalcante	Diretor de Serviço Administrativo	e029adm@cps.sp.gov.br	(16) 3336-6636/3336-6155	09h00 às 16h00
6	103 - Etec Sylvio de Mattos Carvalho	R. Cesário Mota, 644 - Centro - Matão/SP, Cep: 15990-050	Patrícia Bozelli	Diretor de Serviço Administrativo	e103adm@cps.sp.gov.br	(16) 3382-1226/3382-6878/3384-6283	09h00 às 16h00
7	263 - Etec de Ibaté	R. Floriano Peixoto, 785 - Centro - Ibaté/SP, Cep: 14815-000	Tadeu José Laurenti	Diretor de Serviço Administrativo	e263adm@cps.sp.gov.br	(16) 3343-5162/3343-5237	09h00 às 16h00

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/__

PROCESSO N.º 136.00148721/2023-87

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

LOTE 01		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT/M²**
01	271 - Etec Mairiporã	3.800
02	012 - Etec Prof. Camargo Aranha	200
03	034 - Etec Prof. Aprigio Gonzaga	400
04	076 - Etec Prof. Rocha Mendes	2.700
05	085 - Etec Martin Luther King	4.000
06	064 - Etec Prof. Horácio Augusto da Silveira	600
07	045 - Etec Prof. Carlos de Campos	100
08	220 - Etec Parque Belém	13.700
09	208 - Etec Tiquatira	2.200
10	267 - Etec de Esportes Curt Walter Otto Baumgart	28.000
11	250 - Fatec Tatuapé	600
QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 01		***56.300 m²***
VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL		***R$ XXX***
VALOR TOTAL BIMESTRAL DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² BIMESTRAL)		***R$ XXX***
VALOR UNITÁRIO DO M² ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL X 6)		***R$ XXX ****
VALOR TOTAL ANUAL (6 BIMESTRES) DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² ANUAL)		***R$ XXX****

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples? **Sim** ☐ **Não** ☐

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/__

PROCESSO N.º 136.00148721/2023-87

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

LOTE 02		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT/M²**
01	199 - Etec Cidade Tiradentes	2.800
02	118 - Etec de Guaianazes	1.200
03	169 - Etec Itaquera	1.900
04	257 - Fatec Itaquera/Etec Itaquera II	8.000
05	111 - Fatec Zona Leste	300
06	211 - Etec Zona Leste	9.600
07	186 - Etec Tereza Ap. Cardoso Nunes de Oliveira	400
08	227 - Etec São Mateus	3.100
09	207 - Etec Adhemar B. Heméritas	1.600
10	185 - Etec Vila Formosa	1.500
11	172 - Etec Sapopemba	5.385
QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 02		***35.785 m²***
VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL		***R$ XXX***
VALOR TOTAL BIMESTRAL DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² BIMESTRAL)		***R$ XXX***
VALOR UNITÁRIO DO M² ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL X 6)		***R$ XXX ****
VALOR TOTAL ANUAL (6 BIMESTRES) DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² ANUAL)		***R$ XXX****

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples? **Sim** ☐ **Não** ☐

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/__

PROCESSO N.º 136.00148721/2023-87

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

LOTE 03		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT/M²**
01	002 - Faculdade de Tecnologia de São Paulo e 018 - Escola Técnica Estadual de São Paulo	6233
02	023 - Escola Técnica Estadual Albert Einstein	2860
03	154 - Escola Técnica Estadual Doutora Maria Augusta Saraiva	151
04	159 - Escola Técnica Estadual Parque da Juventude	264
05	247 - Escola Técnica Estadual Mandaqui	4559
	QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 03	***14.067 m²***
	VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL	***R$ XXX***
	VALOR TOTAL BIMESTRAL DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² BIMESTRAL)	***R$ XXX***
	VALOR UNITÁRIO DO M² ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL X 6)	***R$ XXX ****
	VALOR TOTAL ANUAL (6 BIMESTRES) DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² ANUAL)	***R$ XXX****

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples? **Sim** ☐ **Não** ☐

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/__

PROCESSO N.º 136.00148721/2023-87

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

LOTE 04		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT/M²**
01	061 - Escola Técnica Estadual Guaracy Silveira	2845
02	200 - Escola Técnica Estadual Takashi Morita	2195
03	223 - Escola Técnica Estadual Cepam	2032
04	224 - Escola Técnica Estadual Abdias do Nascimento	7566
	QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 04	***14.638 m²***
	VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL	***R$ XXX***
	VALOR TOTAL BIMESTRAL DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² BIMESTRAL)	***R$ XXX***
	VALOR UNITÁRIO DO M² ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL X 6)	***R$ XXX ****
	VALOR TOTAL ANUAL (6 BIMESTRES) DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² ANUAL)	***R$ XXX****

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples? **Sim** ☐ **Não** ☐

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/__

PROCESSO N.º 136.00148721/2023-87

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

LOTE 05		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT/M²**
01	142 - Escola Técnica Estadual Doutor Emílio Hernandez Aguilar	5870
02	191 - Escola Técnica Estadual Gino Rezaghi	2698
03	226 - Escola Técnica Estadual Gildo Marçal Bezerra Brandão	1306
04	228 - Escola Técnica Estadual Jaraguá	6264
05	229 - Escola Técnica Estadual Paulistano	7311
06	231 - Escola Técnica Estadual de Francisco Morato	1769
07	254 - Escola Técnica Estadual Profa Dra Doroti Q. Kanashiro Toyohara	2612
08	279 - Escola Técnica Estadual Paulo do Carmo Monteiro	844
09	294 - Faculdade de Tecnologia Giuliano Cecchettini	5689
	QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 05	***34.363 m²***
	VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL	***R$ XXX***
	VALOR TOTAL BIMESTRAL DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² BIMESTRAL)	***R$ XXX***
	VALOR UNITÁRIO DO M² ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL X 6)	***R$ XXX ****
	VALOR TOTAL ANUAL (6 BIMESTRES) DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² ANUAL)	***R$ XXX****

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples? **Sim** ☐ **Não** ☐

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/__

PROCESSO N.º 136.00148721/2023-87

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

LOTE 06		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT/M²**
01	041 - Escola Técnica Estadual Professor Basilides de Godoy	5343
02	143 - Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba e 144 - Etec de Carapicuíba	14512
03	149 - Escola Técnica Estadual Professor André Bogasian	1666
04	187 - Escola Técnica Estadual Prof Ermelinda Giannini Teixeira	1900
05	225 - Escola Técnica Estadual Raposo Tavares	4208
06	230 - Escola Técnica Estadual Uirapuru	6274
07	216 - Faculdade de Tecnologia Prefeito Hirant Sanazar e 242 - Etec Dr. Celso Giglio	12661
08	262 - Escola Técnica Estadual Bartolomeu B. da Silva - Anhanguera	3718
09	268 - Escola Técnica Estadual Prefeito Braz Paschoalin	3584
10	283 - Faculdade de Tecnologia de Santana de Parnaíba	2960
11	300 - Escola Técnica Estadual Itapevi	6834
QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 06		***63.660 m²***
VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL		***R$ XXX***
VALOR TOTAL BIMESTRAL DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² BIMESTRAL)		***R$ XXX***
VALOR UNITÁRIO DO M² ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL X 6)		***R$ XXX ****
VALOR TOTAL ANUAL (6 BIMESTRES) DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² ANUAL)		***R$ XXX****

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples? **Sim** ☐ **Não** ☐

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/__

PROCESSO N.º 136.00148721/2023-87

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

LOTE 07		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT/M²**
01	015 - Etec Presidente Vargas	2262
02	184 - Fatec Mogi das Cruzes	3522
03	274 - Etec Professora Luzia Maria Machado	1811
04	188 - Etec de São Sebastião	10577
05	155 - Faculdade de Tecnologia de Itaquaquecetuba	1800
06	170 - Escola Técnica Estadual de Ferraz de Vasconcelos	4800
07	190 - Escola Técnica Estadual de Suzano	2100
08	210 - Escola Técnica Estadual de Poá	4400
09	249 - Escola Técnica Estadual de Itaquaquecetuba	100
10	295 - Escola Técnica Estadual de Guarulhos	10000
	QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 07	***41.372 m²***
	VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL	***R$ XXX***
	VALOR TOTAL BIMESTRAL DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² BIMESTRAL)	***R$ XXX***
	VALOR UNITÁRIO DO M² ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL X 6)	***R$ XXX ****
	VALOR TOTAL ANUAL (6 BIMESTRES) DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² ANUAL)	***R$ XXX****

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples? **Sim** ☐ **Não** ☐

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/__

PROCESSO N.º 136.00148721/2023-87

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

LOTE 08		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT/M²**
01	48 - Etec Cônego José Bento	30453
02	68 - Etec João Gomes de Araújo	3130
03	082 - Etec Machado de Assis	3705
04	125 - Etec Dr. Geraldo J. R. Alckmin	6429
05	133 - Fatec de Pindamonhangaba	19720
06	195 - Etec Profª Ilza Nascimento Pintus	4245
07	146 - Fatec Professor Jessen Vidal	12943
08	251 - Fatec de Taubaté	8645
09	258 - Fatec Prof. Francisco de Moura	9135
	QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 08	***98.405 m²***
	VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL	***R$ XXX***
	VALOR TOTAL BIMESTRAL DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² BIMESTRAL)	***R$ XXX***
	VALOR UNITÁRIO DO M² ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL X 6)	***R$ XXX ****
	VALOR TOTAL ANUAL (6 BIMESTRES) DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² ANUAL)	***R$ XXX****

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples? **Sim** ☐ **Não** ☐

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/__

PROCESSO N.º 136.00148721/2023-87

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

LOTE 09		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT/M²**
01	26 - Etec Professor Alfredo de B. Santos	380
02	044 - Etec Prof. Marcos U. S. Penchel	1560
03	077 - Etec Prof. José Sant´Ana de Castro	6138
04	106 - Fatec Prof. João Mod	11202
05	127 - Fatec Prof. Waldomiro May	8154
06	240 - Etec Padre Carlos Leôncio da Silva	8238
	QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 09	***35.672 m²***
	VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL	***R$ XXX***
	VALOR TOTAL BIMESTRAL DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² BIMESTRAL)	***R$ XXX***
	VALOR UNITÁRIO DO M² ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL X 6)	***R$ XXX ****
	VALOR TOTAL ANUAL (6 BIMESTRES) DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² ANUAL)	***R$ XXX****

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples? **Sim** ☐ **Não** ☐

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/__

PROCESSO N.º 136.00148721/2023-87

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

LOTE 10		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT/M²**
01	277 - Etec Santa Fé do Sul	1183
02	073 - Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho - Unidade Rural	11858
	073 - Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho - Unidade Urbana	7945
03	171 - Fatec Professor José Camargo	2491
04	138 - Etec Professor Armando José Farinazzo	2200
	QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 10	***25.677 m²***
	VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL	***R$ XXX***
	VALOR TOTAL BIMESTRAL DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² BIMESTRAL)	***R$ XXX***
	VALOR UNITÁRIO DO M² ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL X 6)	***R$ XXX ****
	VALOR TOTAL ANUAL (6 BIMESTRES) DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² ANUAL)	***R$ XXX****

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples? **Sim** ☐ **Não** ☐

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/__

PROCESSO N.º 136.00148721/2023-87

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

LOTE 11		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT/M²**
01	037 - Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Unidade Urbana	85
	037 - Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Unidade Rural	12200
02	098 - Etec Philadelpho Gouvêa Netto	2468
03	121 - Fatec São José do Rio Preto	2485
04	075 - Etec Padre José Nunes Dias	8900
05	087 - Etec Professor Matheus Leite de Abreu	4800
	QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 11	***30.938 m²***
	VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL	***R$ XXX***
	VALOR TOTAL BIMESTRAL DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² BIMESTRAL)	***R$ XXX***
	VALOR UNITÁRIO DO M² ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL X 6)	***R$ XXX ****
	VALOR TOTAL ANUAL (6 BIMESTRES) DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² ANUAL)	***R$ XXX****

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples? **Sim** ☐ **Não** ☐

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/__

PROCESSO N.º 136.00148721/2023-87

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

LOTE 12		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT/M²**
01	161 - Etec Vereador e Vice-Prefeito Sérgio da Fonseca	1230
02	019 - Etec Dr. Adail Nunes da Silva	3550
03	182 - Fatec Catanduva	36
04	054 - Etec Elias Nechar	1581
05	212 - Etec Profª Marinês Teodoro de Freitas Almeida	10
06	022 - Fatec Taquaritinga	13410
	QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 12	***19.817 m²***
	VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL	***R$ XXX***
	VALOR TOTAL BIMESTRAL DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² BIMESTRAL)	***R$ XXX***
	VALOR UNITÁRIO DO M² ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL X 6)	***R$ XXX ****
	VALOR TOTAL ANUAL (6 BIMESTRES) DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² ANUAL)	***R$ XXX****

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples? **Sim** ☐ **Não** ☐

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRONICO N.º ___/__

PROCESSO N.º 136.00148721/2023-87

OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

LOTE 13		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT/M²**
01	288 - Fatec de Araraquara	6235
02	091 - Etec Paulino Botelho	1560
03	269 - Faculdade de Tecnologia de São Carlos	6200
04	297 - Faculdade de Tecnologia Luiz Marchesan	3365
05	029 - Etec Profª Anna de Oliveira Ferraz	4825
06	103 - Etec Sylvio de Mattos Carvalho	1345
07	263 - Etec de Ibaté	5887
	QUANTIDADE TOTAL DE M² LOTE 13	***29.417 m²***
	VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL	***R$ XXX***
	VALOR TOTAL BIMESTRAL DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² BIMESTRAL)	***R$ XXX***
	VALOR UNITÁRIO DO M² ANUAL (VALOR UNITÁRIO DO M² BIMESTRAL X 6)	***R$ XXX ****
	VALOR TOTAL ANUAL (6 BIMESTRES) DO M² (QUANTIDADE DE M² DO LOTE X VALOR UNITÁRIO M² ANUAL)	***R$ XXX****

(*) valor a ser lançado na BEC.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND.PAGAMENTO:	**30 (trinta) dias,** conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	**60 (sessenta)** dias da abertura da proposta.

É optante pelo simples? **Sim** ☐ **Não** ☐

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
e) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___,**DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal

ANEXO IV

RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SCTI Nº 10/2023, de 09/08/2023

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto 31.138, de 09-01-1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavos): multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de até R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 1993, na Lei Federal 10.520, de 2002, e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO CEETEPS n.° 136.00148721/2023-87

CÓDIGO ÚNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO CEETEPS n.° XX/20XX

CONTRATO n.° Clique aqui para digitar texto.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto., **POR MEIO DO(A) _____** E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, por intermédio do(a) **Diretora Superintendente**, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) **Laura M. J. Laganá**, CPF nº **005.923.818-62**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS,** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início mediante a expedição da autorização de início dos serviços nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **180 (cento e oitenta) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório bimestral sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII - Concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciente é formalizada pela assinatura desse instrumento.

XXIII - Cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

XXIV - Manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto;

XXV - Participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta.

XXVI - Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de complice e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros.

XXVII – Atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018").

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço bimestral estimado de R$ _____ (_____), perfazendo o total estimado de R$ _____ (_____), mediante os seguintes valores unitários:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0\left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1\right)\right]$$

Onde:

- ***R = parcela de reajuste;***
- ***P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;***
- ***IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.***

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE 482801, PROGRAMA DE TRABALHO: 12 363 1039 5292 0000, FONTE DE RECURSO: 150140001, NATUREZA DE DESPESA: 33 90 39 79.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição bimestral, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição bimestral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **bimestralmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, **conta nº _____, Agência nº _____** , de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar

pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação.

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

Caso fortuito ou força maior;

Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____de 20XX.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
(nome e CPF)	*(nome e CPF)*

ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:

Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

_____

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)